



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98ª DA REPÚBLICA - Nº 26.162

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1988

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida

**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo

**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza

## SECRETARIADO

**ADMINISTRAÇÃO**  
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**  
Itair Sá da Silva

**FAZENDA**  
Frederico Aníbal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

**SAÚDE PÚBLICA**  
Nilo Alves de Almeida

**EDUCAÇÃO**  
Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**  
Gláudio Furman

**SEGURANÇA PÚBLICA**  
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
Amílcar Alves Tupiassu

**CULTURA**  
João de Jesus Paes Loureiro

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**  
Nelson de Figueiredo Ribeiro

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
Romero Ximeres Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**  
Daniel Queima Coelho de Souza

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5361  
DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Viação  
e Obras Públicas e Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATOS CONTRATUAIS E TERMO ADITIVO  
Da CELPA

RESUMO DE PORTARIAS  
Do IPASEP

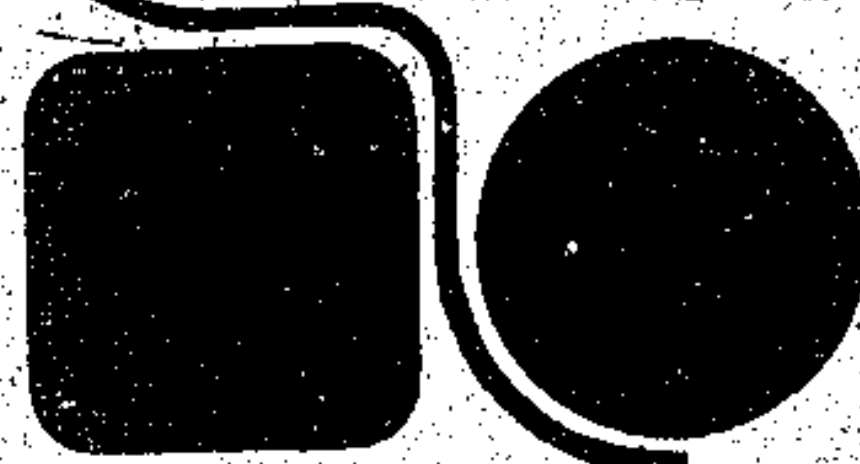
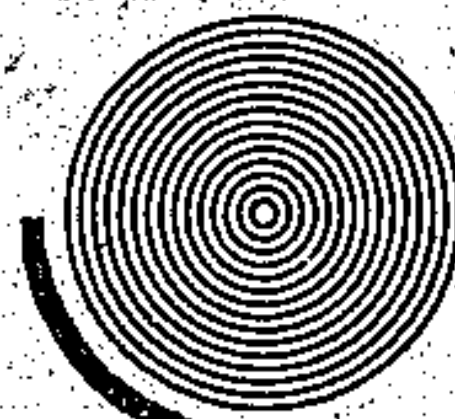
EDITAL DE LICITAÇÃO - AVISO  
Da Prefeitura Municipal de Belém

EDITAL Nº 01/88  
Da Secretaria de Estado de Administração

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Do Tribunal de Contas

1 CADERNO  
16 Páginas



# IMPRESA OFICIAL



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - (IPASEP)  
RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 097 de 25.01.88 - Conceder a MARIA SUELY LOPES TEIXEIRA, 90 dias de Licença Especial, a contar de 28.12.87.  
PORTARIA Nº 110 de 28.01.88 - Designar MARIA AMELIA GOMES BAR TISTA OLIVEIRA, DORINEIDE CONCEIÇÃO LAGO BARROS e ZILMA ROSA TRINDADE DE CARVALHO, para sob a presidência do primeiro cons tituírem a Comissão de Licitação para compra de material e me dicamentos, que deverão ser utilizados no Ambulatório Médico deste Instituto.

PORTARIA Nº 132 de 02.02.88 - Conceder a HILMA SOUSA DE GUERREDO, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-10.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005  
3120 - CZ\$-5.000,00  
3132 - CZ\$-5.000,00

PORTARIA Nº 142 de 03.02.88 - Conceder a ROSEANE MARIA MARA LAGES CASTANHO, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-7.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005  
3120 - CZ\$-2.500,00  
3132 - CZ\$-4.500,00

PORTARIA Nº 125 de 03.02.88 - Conceder a EVANG FERRAZ DE OLIVEIRA, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-10.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005  
3120 - CZ\$-6.000,00  
3132 - CZ\$-4.000,00

PORTARIA Nº 126 de 03.02.88 - Exonerar a pedido, TOLANDA DE FATIMA MENDES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.4, deste Instituto.

PORTARIA Nº 127 de 02.02.88 - Conceder a NADIA DO SOCORRO CAS TELO BRANCO OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 29.01.88.

PORTARIA Nº 129 de 03.02.88 - Conceder a DANIEL CALIXTO DA SILVA, 30 dias de Licença Especial, a contar de 01.02.88.  
PORTARIA Nº 130 de 03.02.88 - Conceder a RAIMUNDO FERREIRA DIAS JUNIOR, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.02.88.

PORTARIA Nº 131 de 03.02.88 - Conceder a NATANIEL SARHENTO DA SILVA, 30 dias de Licença Especial, a contar de 01.02.88.  
PORTARIA Nº 132 de 03.02.88 - Conceder a SANDRA COELHO BARGA CHI, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.02.88.

PORTARIA Nº 133 de 03.02.88 - Conceder a LUIZ CARLOS FLEIXA MARTINS, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-30.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005  
3120 - CZ\$-30.000,00

PORTARIA Nº 134 de 04.02.88 - Conceder a FRANCISCA CARVALHO LAGES, Suprimento de Fundos no valor de CZ\$-5.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005  
3120 - CZ\$-2.000,00  
3132 - CZ\$-3.000,00

PORTARIA Nº 135 de 04.02.88 - Conceder a DOMINGOS SAUVI DE MOURA REBELO, 20 dias de Licença para prorrogação de Tratamento de Saúde, a contar de 03.01.88.

PORTARIA Nº 136 de 04.02.88 - Conceder a DORA CRISTINA BARROS COSTA, 15 dias de Licença para prorrogação de Tratamento de Saúde, a contar de 27.12.87.

PORTARIA Nº 137 de 05.02.88 - Conceder a MARIA YEREAZ CRISTINA VASCONCELOS LIMA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.02.88.

PORTARIA Nº 138 de 05.02.88 - Conceder a MARIA ROSALIA LOPES CORREA, 30 dias de Licença a festante, a contar de 16.11.87.  
PORTARIA Nº 139 de 05.02.88 - Tornar sem efeito a Portaria nº 065 de 15.01.88, que concedeu férias a ELIZABETH GABY FERRAZ SETUBAL.

PORTARIA Nº 140 de 05.02.88 - Conceder ELIZABETH GABY FERRAZ SETUBAL, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 03.02.88.

PORTARIA Nº 141 de 05.02.88 - Conceder a MARIA DE LOURDES ALMEIDA MASCIMENTO, 30 de férias regulamentares, a contar de 01.02.88.

PORTARIA Nº 105 de 27.01.88 - Conceder a LUCAS MEDEIROS PINTO, 30 dias de Licença para prorrogação de Tratamento de Saúde, a contar de 02.01.88.

PORTARIA Nº 128 de 03.02.88 - Conceder a SUELY MACIEL SERRAO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.02.88.

EXT. Nº 11821 reg. nº 27167 dia 09.02.88

### EXTRATOS DE CONTRATOS

LOCATÁRIO: IPASEP - LOCADORA: JANDIRA MIRANDA DOS PRAZERES - OBJETO: A locação, para fins NÃO RESIDENCIAIS, do imóvel sito à Av. Magalhães Barata nº 442, na sede do Município de Tomé-Áçu, Estado do Pará - VALOR: CZ\$-60.000,00 - PRAZO: 01.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 01.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP - JANDIRA MIRANDA DOS PRAZERES - Locadora.

LOCATÁRIO: IPASEP - LOCADORA: AMANDA DO REGO ANDRADE - OBJETO: A locação para fins NÃO RESIDENCIAL do imóvel situado à Rua Deputado Raimunda Chaves s/nº na cidade de Óbidos-PA - VALOR: CZ\$-48.000,00 - PRAZO: 01.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 01.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP - AMANDA DO REGO ANDRADE - Locadora.

LOCATÁRIO: IPASEP - LOCADOR: OSVALDO NEGRÃO CARDOSO - OBJETO: O imóvel de sua propriedade sito à Rua Euzébio Forellza nº 1512, Município de Castanhal-Pará - VALOR: CZ\$-120.000,00 - PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 22.01.88 - MARIA DAS NEVES SEIXAS - Presidente do IPASEP - OSVALDO NEGRÃO CARDOSO - Locador.

EXT. Nº 11822 reg. nº 27167 dia 09.02.88

### RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO "GRUPO GÊNESIS"

APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 1987.

Denominação: "Grupo Gênesis".  
Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.  
Fundação: 24 de julho de 1987.  
Sede: Rua Almirante Barroso, esquina com a Rua Almirante Barroso, nº 112, bairro São João, Belém-PA.

Finalidade: Assistência Comunitária.  
Administração: Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral, por um período de 6 (seis) meses, podendo ser reeleita por mais 01 (um) período.

Representação: O Presidente representará a Sociedade Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicialmente.  
Reforma do Estatuto: Será reformado por decisão da Assembleia Geral.

Responsabilidade: Todos os sócios serão responsáveis pelas obrigações sociais assumida pela entidade.

Do Exercício Social: Duração de 01 (um) ano: Início 1ª de janeiro e término 31 de dezembro do mesmo ano.

Extinção e Destino do Patrimônio: A Sociedade será extinta por decisão da Assembleia Geral, e o Patrimônio será destinado a uma Entidade congênera.

Óbidos (PA), 28 de janeiro de 1988.

LUIZ SÉRGIO DE ANDRADE  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

A Comissão do CENTENÁRIO DE MAGALHÃES BARATA, criada pelo Decreto nº 4.868, de 08 de junho de 1987, avisa aos interessados dos que fará realizar Concurso Público destinado a selecionar o Anteprojeto para a construção do Memorial a Magalhães Barata.

O Edital e demais documentos encontram-se à disposição dos srs. arquitetos, a partir do dia 18 de fevereiro de 1988, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, na Trav. do Chaco, nº 2158, durante o expediente; onde serão feitas as inscrições.

No ato da inscrição, o concorrente, individual ou responsável por equipe, terá que apresentar os seguintes documentos: carteira do CREA-PA/AP, com quitação do ano de 1987; registro do CGC ou CPF e comprovante de pagamento do Imposto Sindical, relativo ao ano de 1987.

Belém (PA), 08 de fevereiro de 1988.

### A COMISSÃO

(Dias: 09, 10 e 11.02.88)

## SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 030 DE 22 DE JANEIRO DE 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar o funcionário LUIZ MÁRIO LAMEIRA FAVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado nesta Secretaria, para responder pela Divisão de Recursos Humanos, CEP.DAS.012.3, durante o impedimento da titular, no período de 22.01.88 a 01.02.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 22 de janeiro de 1988.

### NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 031 DE 22 DE JANEIRO DE 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar a funcionária MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, ocupante do cargo de Assessor, lotada nesta Secretaria, para responder pelo Departamento de Administração CEP.DAS.011.4, durante o impedimento da titular, no período de 22.01.88 a 01.02.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 22 de janeiro de 1988.

### NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

EXT. Nº 11823 reg. nº 27169 dia 09.02.88

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 02 DE 02.02.88 - Admitir DAVINO RODRIGUES ELGOS, para a função de redator de Jornalista, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.369, de 16.09.87, no período de 24 meses, a contar de 01.12.87 a 30.11.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Av. PAULO RICARDO CHAVES NOGUEIRA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

EXT. Nº 11816 reg. nº 27164 dia 09.02.88

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO CAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
PORT. Nº 47/88 - Tornar sem efeito a Portaria nº 28 de 05.01.88  
PORT. Nº 53/88 - 1. Dispensar da função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscal, símbolo FG-3, da 10ª Região Fiscal, GETULIO MELO COUTINHO DA SILVA, Fiscal de Tributos Estaduais.

2- Designar, GETULIO MELO COUTINHO DA SILVA, para exercer a função de Chefe de Serviço Regional de Arrecadação da 10ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 54/88 - Colocar a disposição da 10ª Região Fiscal, lotada na 9ª Região Fiscal, EVALDA SANTIAGO DO CARMO, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na 9ª Região Fiscal.

2- Designar, EVALDA SANTIAGO DO CARMO, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações-Econômico Fiscais, da 10ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 56/88 - Mandar servir na 9ª Região Fiscal, o servidor ANTONIO CELSO ALVIM LOPES, Auxiliar Técnico PRODEPA.

PORT. Nº 59/88 - Localizar, na 1ª Região Fiscal SUELY DA CONCEIÇÃO SANTOS, Agente Administrativo CEP-SA-901.3.

PORT. Nº 61/88 - Mandar servir na 1ª Região Fiscal, o Auxiliar Técnico PRODEPA, FLAVIO BULLHOSA MULLATO.

PORT. Nº 63/88 - Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Icoaracy-9ª Região Fiscal, símbolo FG-4, HENRIQUE JOSE CHAVES, Agente Tributário.

PORT. Nº 64/88 - Colocar a disposição da 9ª Região Fiscal JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA, Fiscal de Tributos Estaduais lotado na 1ª Região Fiscal.

2- Designar, JOAQUIM JOSÉ ALVES PESSOA, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Icoaracy 9ª Região Fiscal, símbolo FG-4.

PORT. Nº 65/88 - Colocar a Disposição da 8ª Região Fiscal, MARIO FABIANO DA PONTE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Região Fiscal.

2- Designar, MARIO FABIANO DA PONTE SOUSA, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o titular da 8ª Região Fiscal.

PORT. Nº 66/88 - Dispensar da função de Chefe de Serviço Regional de Fiscalização da 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3, ANGELA MARIA SILVA, Fiscal de Tributos estaduais.

PORT. Nº 67/88 - Designar MARIO FABIANO DA PONTE SOUSA, Fiscal de Tributos Estaduais, para exercer a função de Chefe de Serviço Regional de Fiscalização da 8ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 68/88 - Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 9ª Região Fiscal símbolo FG-3 WANDA RAIMUNDA DE CARVALHO SANTOS, Agente Tributário.

PORT. Nº 69/88 - Designar HENRIQUE JOSE CHAVES, Agente Tributário, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Cidade Nova - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-3.

PORT. Nº 70/88 - Designar MARIA IVETE FERREIRA MONTEIRO, para responder pela Contadoria Setorial junto a SEFA, no período de 16.01 a 11.02.88.

PORT. Nº 71/88 - Designar CARMEN SUELY MARQUES SILVA, para responder pela Contadoria Setorial junto a Secretaria do Estado do Trabalho e Promoção Social, no período de 01.01. a 29.02.88.

PORT. Nº 72/88 - Designar NELSON DA SILVA PARLOS NETO, para responder pelo serviço de Programação da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, no período de 11.01. a 11.02.88.

PORT. Nº 73/88 - Localizar no DGA Coordenadoria Financeira MARIO JOSE RIBEIRO JUNIOR.

PORT. Nº 74/88 - Colocar a disposição da Comissão de Inquérito Instaurada pela Portaria nº 43 de 11.01.88, a funcionária IRENE RODRIGUES DA SILVA MARANHÃO, Agente Tributário, lotada na 5ª R.F. FREDERICO ARIAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda.

RESUMO DE PORTARIAS DO CAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
PORT. Nº 65/88 - Designar GERALDO DE MORAES CORREA LIMA, Procurador da Fazenda Estadual WALDETE SERRA DA CRUZ, e MARIA EMMA SANTOS O'BRIEN, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem sindicância a fim de apurar irregularidades das contas no expediente acima mencionado.

PORT. Nº 67/88 - Conceder a isenção do imposto sobre a propriedade de veículos Automotores-IPVA, ao veículo de propriedade da MISSÃO CRISTA EVANGÉLICA DO BRASIL, abaixo discriminado:

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen/88	Kombi Standard	EM-8849

PORT. Nº 69/88 - Dissolver a Comissão Instituída pela Portaria nº 571 de 24 de agosto de 1987.

PORT. Nº 90/88 - Designar, JOSE MARCOS CHAGAS, Procurador da Fazenda Estadual, RITA FERREIRA RIBEIRO e JOSE LOUREIRO MUES, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão a fim de apurar irregularidades apontadas no Processo nº 1212/88.

PORT. Nº 93/88 - Conceder a isenção do imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao veículo de propriedade da SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCALARI, abaixo relacionados:

MARCA	TIPO	PLACA
Volkswagen/88	KOMBI-STD	Chassis 96MZZ232JPO00600

PORT. Nº 94/88 - Localizar na Agência da Fazenda Estadual em Salvaterra- 9ª Região Fiscal ANTONIO QUENTAL DE AGUIA JUNIOR.

FREDERICO ARIAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado da Fazenda.  
EXT. Nº 11824 reg. nº 27171 dia 09.02.88

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 032 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Dispensar a funcionária MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-4 de Coordenador da Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação/CTE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Dispensar a funcionária ALGECIRA RODRIGUES NOBRE, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-4 de Coordenador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 034 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Dispensar a funcionária MARIA CRISTINA ROMA DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-4 de Coordenador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

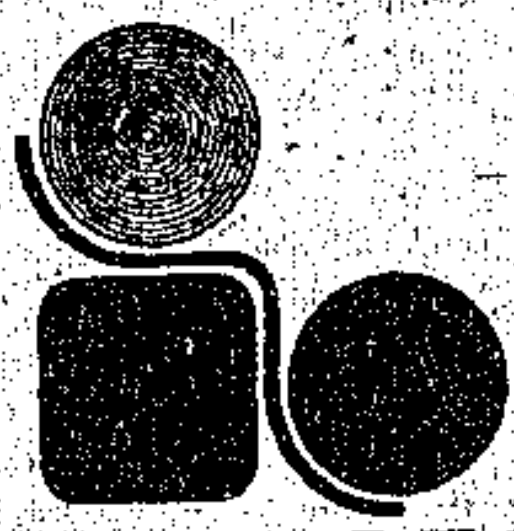
PORTARIA Nº 035 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1988

A Secretaria de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Dispensar a funcionária MARIA DE FÁTIMA SILVA MASCARENHAS, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-4 de Coordenador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração





**IMPRENSA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Diretor-Administrativo  
**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na CAPITAL  
Trimestral ..... Cz\$ 1.566,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... Cz\$ 2.862,00  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 737,00  
Preço por página: Cz\$ 150.348,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 20,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 9:00 às 14:00 hs; e das 16:30 às 19:30 hs;  
(HBV), excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Ca-  
derno Especial elaborado exclusivamente para distri-  
buição aos órgãos interessados.

I - A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD), faz saber, que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-44 destinado ao provimento de 513 (quinhentas e treze) vagas existentes dentre as classes iniciais das Categorias Funcionais de: Assistente Social GEP-ANSAS-602, Contador GEP-ANSC-605, Economista GEP-ANSE-606, Enfermeiro GEP-ANSEnf-607, Engenheiro GEP-ANSEng-608 (Civil e Sanitarista), Farmacêutico GEP-ANSFA-611 (Bioquímico), Médico GEP-ANSM-612 (Clínico geral, Psiquiatra, Neurologista), Médico Veterinário GEP-ANSMV-613, Odontólogo GEP-ANSO-614, Psicólogo GEP-ANSPis-615 (Clínico), Sociólogo GEP-ANSS-616, Técnico na Área de Saúde Pública GEP-ANSTASP-620 (Biomédico), Técnico em Reabilitação GEP-ANSTR-622 (Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional), Nutricionista GEP-ANSN-623, Administrador GEP-ANSA-617, Auxiliar de Saúde GEP-ANM-802, Técnico de Laboratório GEP-ANM-805, Auxiliar Técnico GEP-ANMAT-815 (área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), Auxiliar em Serviço de Comunicação GEP-ANM-808, Técnico em Contabilidade GEP-ANM-810, Agente de Saneamento GEP-ANM-811, Agente de Vigilância Sanitária GEP-ANM-812, Auxiliar de Informática (área de saúde) GEP-ANM-814, Agente Administrativo GEP-SA-901, Datilógrafo GEP-SA-902, Agente de Eletricidade GEP-SO-1001, Agente de Artes Práticas GEP-SO-1010 (área de lavanderia, cozinha e costura), Motorista GEP-TP-1.101, Agente de Portaria GEP-TP-1.102, com lotação no Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração.

II - INSCRIÇÃO:

1. PERÍODO:

As inscrições realizar-se-ão no período de 24.02 a 10.03.88.

2. HORÁRIO:

O horário para as inscrições será de 8:00 às 18:00 hs de segunda a sexta-feira, sábado e domingo de 8:00 às 12:00 hs.

3. LOCAL:

Os candidatos deverão inscrever-se nos polos conforme demonstra o quadro a seguir:

NO DE ORDEM	POLOS	LOCAL DE INSCRIÇÃO ENDEREÇOS	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES INTEGRANTES DO POLO
01	BELÉM	Serviço Social da Indústria - SESI - Av. Almirante Barroso, Nº 2540	Belém, Ananindeua, Soure, Salvaterra, Muaná, Ponta de Pedras, Cachoeira do Arari, Genipapo.
02	SANTA IZABEL DO PARÁ	Escola Estadual de 1º Grau Padre Marcos Chavander, Av. Rio Branco, S/N.	Santa Izabel do Pará, Americano, Bujaru, Vila Concórdia, Colares, Santo Antonio do Tauá, Vigia, São Caetano de Odivelas, Acará, Tomé-Açu.
03	CASTANHAL	Centro Social Urbano de Castanhal - Av. Rio Branco, S/N.	Castanhal, Apeú, Magalhães Barata, Inhangapi, São Francisco do Pará, Curuçá, Igarapó-Açu (Colônia do Prata), Maracanã.
04	CAPANEMA	Escola Estadual de 1º Grau "João Santos" -Rua Miguel Leite, S/N.	Capanema, Santarém Novo, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, São João de Pirabas, Salinópolis, Ourem, Santa Luzia, Cachoeiro, Quatipuru.
05	BRAGANÇA	Centro de Convivência de Idosos - Rua Alacid Nunes, S/N.	Bragança, Augusto Corrêa, Viseu, Fernandes Belo.
06	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Colégio Licurgo Peixoto - Rua Americo Lopes, S/N.	São Miguel do Guamá, Irituia, Vila Mãe do Rio, Garrafão, Santa Maria do Pará, Capitão Poco, São Domingos do Capim, Paragominas, Itinga, Vila D, Elizeu, Bonito.



Nº DE ORDEM	POLOS	LOCAL DE INSCRIÇÃO ENDEREÇOS	MUNICÍPIOS/LOCALIDADES INTEGRANTES DO POLO
07	ABAETETUBA	Instituto Nossa Senhora dos Anjos - Rua Barão do Rio Branco, 1376	Abaetetuba (Bairro São Lourenço), Barcarena, Vila do Conde, Moju, Baião, Mocajuba, Limoeiro do Ajuru, Tailândia.
08	AFUÁ	Escola Estadual de 1º Grau "Leopoldino Guerreiros".	Afuá, Chaves.
09	BREVES	Escola Estadual de 1º Grau "Profº Estevam Gomes" - Av. Portel, 139 - Cidade Nova.	Breves, Bagre, Melgaço, Portel, Gurupá.
10	CURRALINHO	Colégio Brado Lopes - Rua Jarbas Passarinho, S/N.	Curralinho, São Sebastião da Boa Vista, Oeiras do Pará.
11	ANAJÁS	Escola Municipal Maria Traneide Coutinho - Rua Cidade Nova, S/N.	Anajás.
12	SANTARÉM	Colégio Estadual Alvaro Adolfo da Silveira - Av. Barão do Rio Branco, S/N.	Santarém, Almeirim, Prainha, Alenquer.
13	ALTAMIRA	Prefeitura Municipal de Altamira - Rua Paula Marques, 192	Pacajás, Uruará, Porto de Moz, Senador José Porfírio.
14	MARABÁ	Escola Estadual Profª Judith Gomes Leitão - Rua Santa Terezinha, S/N.	Marabá, São João do Araguaia, São Domingos do Araguaia, Goianésia, Itupiranga, São Geraldo do Araguaia, Jacundá.
15	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Centro Turístico Orlando Mendonça, Av. JK, S/N.	Conceição do Araguaia, Floresta, Colônia Verde Brasileiro, Santa Maria das Barreiras.
16	REDENÇÃO	Escola Estadual "Palma Muniz" - Rua Marechal Rondon, S/N.	Redenção, Xinguara, Rio Maria, Santana do Araguaia.
17	SÃO FÉLIX DO XINGU	Escola Estadual de 1º Grau Marechal Rondon Praça da Prefeitura, S/N.	São Félix do Xingu, Tucumã, Ourilândia.
18	ÓBIDOS	8ª Unidade Regional de Educação - Rua Deputado Raimundo Chaves, S/N.	Faro, Juruti, Terra Santa.

## III - REQUISITOS GERAIS:

No ato da inscrição o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português beneficiado pelo disposto do Decreto Federal nº 70.391 de 12.04.72;
2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 50 (cinquenta) anos na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;

3. Apresentar original ou xerox autenticada da carteira de identidade ou documento equivalente e do comprovante de escolaridade;

4. Apresentar título de eleitor, CIG e certificado militar;

5. Estar quites com as obrigações eleitorais;

6. Apresentar comprovantes de pagamento da taxa de inscrição, nos valores discriminados abaixo:

NÍVEL	CAPITAL Cz\$	INTERIOR Cz\$
3º GRAU	540,00	450,00
3º GRAU INCOMP. e		
2º GRAU	450,00	350,00
1º GRAU	350,00	270,00

7. O candidato deverá dirigir-se ao local de inscrição e apanhar o formulário para pagamento da taxa, nas agências bancárias ou postos de arrecadação da Fazenda Estadual, conforme quadro a seguir:

POLOS	AGÊNCIAS BANCÁRIAS
BELEM, CASTANHAL, CAPANEMA, BRAGANÇA, ABAETETUBA, SANTARÉM, ALTAMIRA, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SÃO FELIX DO XINGU, MARABÁ, REDENÇÃO, SANTA IZABEL DO PARÁ, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, ÓBIDOS e BREVES.	BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ BANCO DA AMAZÔNIA - BASA BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO e BANCO DO BRASIL.
POLOS	POSTO DE ARRECADAÇÃO - SEFA
ANAJÁS, AFUÁ e CURRALINHO	POSTO DE ARRECADAÇÃO DA FAZENDA ESTADUAL - SEFA

## IV - REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

PARA OS CARGOS DE:

- a) Economista, Médico Veterinário, Sociólogo, Administrador, Contador, Nutricionista, Odontólogo, Assistente Social, Engenheiro, Médico, Enfermeiro, Farmacêutico, Psicólogo, Técnico em Reabilitação, Técnico na área de Saúde Pública, o candidato deverá apresentar diploma ou atestado de conclusão de curso ou especialização, conforme o cargo pretendido.
- b) Agente Administrativo - apresentar certificado ou atestado de conclusão de curso de 2º grau ou equivalente.
- c) Técnico em Contabilidade - apresentar comprovante de conclusão de curso específico.
- d) Técnico de Laboratório - apresentar comprovante de conclusão de curso de 2º grau ou equivalente e de curso específico.
- e) Auxiliar de Saúde - apresentar comprovante de escolaridade de 1º grau e de curso de auxiliar de enfermagem, registrado no COREN.
- f) Auxiliar de Informática, Agente de Vigilância Sanitária, Datilógrafo, Agente de Saneamento, Agente de Portaria, Agente de Artes Práticas (lavanderia, cozinha, costura) - apresentar comprovante de conclusão de curso de 1º grau ou equivalente.
- g) Motorista - apresentar comprovante de conclusão de curso de 1º grau ou equivalente e de habilitação profissional.
- h) Agente de Eletricidade - apresentar comprovante de conclusão de curso de 1º grau ou equivalente e de curso de eletricidade.
- i) Auxiliar de Serviço de Comunicação - apresentar comprovante de conclusão de 1º grau ou equivalente e de curso de telefonista.
- j) Auxiliar Técnico (área de Terapia Ocupacional e Fisioterapia) - comprovar estar cursando o 3º grau nos cursos mencionados.

## V - DO CONCURSO:

O Concurso Público C-44 constará de prova de caráter eliminatório, envolvendo conhecimentos gerais, conhecimentos específicos e datilografia, conforme a seguir:

## - PARA AS CATEGORIAS:

- a) Assistente Social, Contador, Economista, Enfermeiro, Engenheiro, Farmacêutico, Médico, Médico Veterinário, Odontólogo, Psicólogo, Sociólogo, Nutricionista, Administrador, Técnico em Reabilitação, Técnico na área de Saúde Pública, Técnico em Contabilidade, Auxiliar de Saúde, Auxiliar de Serviço de Comunicação, Técnico de Laboratório, Agente de Eletricidade e Motorista, os candidatos farão prova de conhecimentos específicos de acordo com sua formação.
- b) Auxiliar Técnico (área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional), Agente Administrativo, Agente de Saneamento, Agente de Portaria, Agente de Artes Práticas, Auxiliar de Informática, Agente de Vigilância Sanitária, os candidatos farão prova de conhecimentos gerais de acordo com o grau de escolaridade exigido para cada categoria, envolvendo Português e Matemática.



- c) Datilógrafo, os candidatos farão prova de conhecimentos gerais, envolvendo Português e Matemática de acordo com o grau de escolaridade exigido e prova de Datilografia.

## 5.1. - DA PROVA

- Cada prova valerá 100 pontos
- Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 60 pontos em cada prova.
- A prova será elaborada com observância dos programas estabelecidos para cada categoria, que serão fornecidos aos candidatos no ato da inscrição.
- A prova constará de 40 questões objetivas valendo 70 pontos e de 02 questões subjetivas valendo 30 pontos.
- Só fará a prova de datilografia, o candidato que obtiver o mínimo de 60 pontos na prova de conhecimentos gerais.
- A prova realizar-se-á em dia, hora e local previamente divulgado na imprensa comum, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
- A nota final dos candidatos ao cargo de Datilógrafo será obtida através da média aritmética das provas.
- Em nenhuma hipótese será permitido revisão de prova.

## VI - DA CLASSIFICAÇÃO

- A classificação final dos candidatos aprovados será por município/localidade de opção, obedecendo-se a ordem decrescente das médias finais obtidas.
- Dentre os candidatos que obtiverem a mesma nota, a classificação obedecerá os seguintes critérios:
  - maior tempo de serviço público estadual;
  - maior tempo de serviço público;
  - maior idade;
  - maior número de dependentes.

## VII - DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO

- A nomeação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos em cada município ou localidade de opção, ressalvados os casos de desistência devidamente formalizado.
- A nomeação e lotação do candidato classificado será feita de acordo com a necessidade e conveniência dos órgãos do sistema Estadual da Administração, não podendo o mesmo pleitear transferência para outro local durante o período mínimo de 02 (dois) anos, ressalvada a redistribuição ex-offício.
- Comprovada a necessidade de preenchimento de cargos vagos no município/localidade e esgotados os candidatos aprovados para o respectivo cargo, poderá a Secretária de Estado de Administração recrutar candidato aprovado em qualquer outro município/localidade, desde que respeitada a ordem classificatória.
- O recrutamento de que trata o item anterior, deverá obedecer as seguintes prioridades:
  - Ordem de classificação dentro do mesmo polo;
  - Ordem de classificação dentre o polo mais próximo;
  - No caso de empate, serão observados os critérios estabelecidos no item 02 DA CLASSIFICAÇÃO, deste Edital.
- Somente será efetivada a nomeação do candidato recrutado na forma dos itens 3 e 4, mediante a concordância do mesmo.

## VIII - NORMAS GERAIS

- As inscrições poderão ser efetuadas diretamente pelo candidato ou através de procuração específica, com firma reconhecida, devendo o procurador apresentar os documentos originais exigidos neste Edital ou xerox autenticada dos mesmos.
- Os candidatos deverão comparecer ao local da realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma, portando o cartão de identificação, carteira de identidade ou equivalente e caneta esferográfica azul ou preta.
- A ausência do candidato implicará na desistência e consequente eliminação do concurso, não se admitindo, em hipótese nenhuma, a chamada para comparecimento.
- O tempo de duração da prova será de 04 (quatro) horas a contar do momento em que for dada autorização para o início da mesma.
- Durante a realização da prova e sob pena de anulação da mesma, não será permitido ao candidato:
  - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas a prova;
  - Consultar livros ou apontamentos;
  - Ausentar-se do recinto de realização das provas a não ser acompanhado do fiscal.

- O resultado final do Concurso Público C-44, será publicado no Diário Oficial do Estado, cuja classificação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem decrescente das médias obtidas por município/localidade de opção, de acordo com a categoria funcional.
- A prova será realizada rigorosamente no polo onde o candidato se inscreveu.
- Aos candidatos que concorrem às categorias funcionais de Agente de Saneamento e Agente de Vigilância Sanitária, será exigido no ato da nomeação, certificado de curso específico das categorias funcionais acima mencionadas, importando a não apresentação em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes nos termos do art. 23, item VIII, da Lei nº 749/53.
- O candidato assume integral responsabilidade pelos dados e informações fornecidas no ato da inscrição, ficando ciente de que terá a mesma cancelada e a qualquer tempo anulados, os atos dela decorrentes, no caso de comprovado serem falsas ou inexatas suas declarações.
- O Concurso terá validade de 03 (três) anos a contar da data de sua homologação.
- A inscrição implicará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e o compromisso por parte do candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.
- Todos os requisitos exigidos para a inscrição serão satisfeitos na ocasião da mesma, não se admitindo inscrição condicional.
- Fará prova somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 05 de fevereiro de 1988.

Maria de Nazare de C. Marques  
MARIA DE NAZARE DE C. MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 66 de 12 de janeiro de 1988

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de operacionalizar o Decreto nº 4.803/87 e os artigos 4º, 5º, e 9º do Decreto nº 4.838, de 15.04.87, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.389, de 16.09.87,

## RESOLUÇÃO

1. A manutenção do Cadastro de Recursos Humanos do Estado - C.R.H., será processada conforme abaixo especificada:

## a. INCLUSÃO DE SERVIDOR/EMPREGADO E/OU DE CARGOS

- O Órgão consultará o Cadastro de Recursos Humanos sobre a viabilidade do ingresso ou reingresso do servidor ou empregado, através do formulário modelo I, anexo, o qual deverá vir juntamente com as referidas propostas nos termos da legislação em vigor e acompanhada de cópia xerox dos seguintes documentos: CIC/CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor e PIS/PASEP;
  - Confirmada a viabilidade do ingresso ou reingresso, o Órgão providenciará o preenchimento do formulário modelo III, anexo, encaminhando-o em seguida à Secretária de Administração - SEAD juntamente com o formulário I, assim como a cópia xerox do documento que formalizou o vínculo de trabalho com o Estado, onde deverá constar o registro do início do exercício pelo servidor ou empregado;
  - A SEAD, de posse do formulário modelo III devidamente preenchido e acompanhado da documentação referida no item anterior, atribuirá ou reativará matrícula única e efetivará a inclusão do servidor/empregado e/ou do cargo no CRH, momento em que o Órgão fica autorizado a fazer a inclusão em folha de pagamento.
- b. ALTERAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
- O Órgão providenciará o preenchimento do formulário modelo II, anexo, e o encaminhará à SEAD acompanhado de cópia xerox do documento a ser alterado.



c. ALTERAÇÃO DE DADOS FUNCIONAIS

- O Órgão providenciará o preenchimento do formulário modelo III anexo, e o encaminhará à SEAD acompanhado de cópia xerox do documento que formalizou a respectiva alteração funcional.
2. A SEAD terá o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para responder quanto a viabilidade do ingresso ou reingresso, só podendo ser prorrogado em caso de força maior.
  3. Para manutenção do CRH, nos termos do que dispõe o item a.3 desta Instrução Normativa, o Órgão poderá encaminhar o formulário modelo II devidamente preenchido e acompanhado com a respectiva documentação, até 2 (dois) dias úteis antes do processamento da folha de pagamento do Órgão.
  4. Para manutenção do CRH, no que se refere à inclusão de servidor/empregado e/ou de cargos, só serão aceitos os formulários modelos I e III completamente preenchidos e acompanhados com a documentação exigida, à exceção da informação referente a PIS/PASEP no formulário modelo I quando se tratar de pessoa que nunca tenha sido cadastrada no referido programa, e a informação referente a matrícula Estado no formulário modelo III, e neste mesmo modelo a do cargo exercido, quando o servidor não tiver sido designado para cargo em comissão.
  5. A partir de 08.02.88 qualquer inclusão e alteração de dados pessoais só serão processados através do CRH, as quais deverão ser encaminhadas à SEAD nos termos desta Instrução Normativa.
  6. As instruções relativas ao preenchimento dos formulários I, II e III serão detalhadas em manual específico.
  7. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
VIABILIDADE DE INGRESSO OU REINGRESSO

1 - SOLICITAÇÃO		ÓRGÃO:	
SEAD SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Em atenção aos termos da Instrução Normativa nº _____ de _____/_____/_____, submetemos a apreciação desta SEAD, os dados da pessoa abaixo indicada para admissão no quadro de pessoal deste Órgão conforme autorização do Exmo Sr. Governador.			
NOME _____ DATA NASCIMENTO _____ TIPO _____ NÚMERO _____ ORGÃO _____ UNID. FEDER. _____ SEXO EST. CIVIL _____ TÍTULO DE ELEITOR _____ C.P.F. / C.I.C. _____ PIS / PASEP _____ NÚMERO _____ ZONA _____ SEÇÃO _____ INSTRUÇÃO _____ CARTEIRA DE TRABALHO _____ NACIONALIDADE _____ ANO CHEGADA _____ GRAU (CURSO SUPERIOR) _____ NÚMERO _____ SERIE _____ CARGO PRETENDIDO _____ CODIGO MUN. LOTACAO _____ CM _____ DISCIPLINA _____ HORARIO _____ DATA _____ ASSINATURA _____			
2 - PARECER		MATRÍCULA ESTADO	
2.1. CRH _____ DATA _____ ASSINATURA _____ 2.2. CRS _____ DATA _____ ASSINATURA _____			
3 - ENCAMINHAMENTO			
ENCAMINHAMOS O FORMULÁRIO COM A INFORMAÇÃO DE QUE A(O) _____ E _____ TENDO EM VISTA O PARECER DA _____ ACIMA DATA _____ ASSINATURA _____			

MODELO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO			
MATRÍCULA NO ESTADO			
NOME			
DATA NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE		SEXO EST. CIVIL
TIPO	NÚMERO	ORGÃO	UNID. FEDER.
TÍTULO DE ELEITOR		C.P.F. / C.I.C.	
PIS / PASEP			
NÚMERO	ZONA	SEÇÃO	
INSTRUÇÃO		CARTEIRA DE TRABALHO	NACIONALIDADE
ANO CHEGADA			
GRAU (CURSO SUPERIOR)	NÚMERO	SERIE	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
MANUTENÇÃO DE CARGO/SITUAÇÃO FUNCIONAL

CRH			
CODIGO MANUTENÇÃO	MATRÍCULA ESTADO	MATRÍCULA SERVIDOR	CONTROLE
1. INCLUSÃO			
2. ALTERAÇÃO			
NOME	DATA ADMISSÃO	DATA POSSE	SF VT
CARGO EFETIVO	CARGO EXERCÍCIO	LOTACAO (LOCAL DE TRABALHO)	
ORGÃO	MUNICIPIO	LOCAL	

MODELO II



Terça-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

- SITUAÇÃO FUNCIONAL:
- 1- A DISP P/ FORA DA ADM. ESTADUAL E S/ ONUS P/O ESTADO
  - 2- A DISP P/ FORA DA ADM. ESTADUAL E S/ ONUS P/O ESTADO
  - 3- OUTRAS LICENÇAS SEM ONUS P/O ESTADO
  - 4- OUTRAS LICENÇAS COM ONUS P/O ESTADO
  - 5- CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO
  - 6- EM DISPONIBILIDADE
  - 7- LICENÇA SEM VENCIMENTO
  - 8- INATIVO
  - 9- ATIVO
  - 10- OUTRAS SITUAÇÕES

- ESCOLARIDADE:
- 1- SEM INSTRUÇÃO
  - 2- 1.6 INCOMPLETO
  - 3- 1.6 COMPLETO
  - 4- 2.6 INCOMPLETO
  - 5- 2.6 COMPLETO
  - 6- ESTUDOS ADICIONAIS
  - 7- 3.6 INCOMPLETO
- NACIONALIDADE:
- 1- BRASILEIRO / NATO / NATURALIZADO
  - 2- ESTRANGEIRO

VT (VINCULO DE TRABALHO)

- 1- CLT
- 2- ESTATUTÁRIO
- 3- BOL SISTA
- 4- CONVENIADO
- 5- SERVIÇOS PRESTADOS
- 6- COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL
- 7- ESTAGIÁRIO
- 8- CONSELHO
- 9- OUTRAS FORMAS
- 10- SERVIÇO TEMPORÁRIO

SEXO	ESTADO CIVIL
1- MASCULINO	1- SOLTEIRO
2- FEMININO	2- CASADO
	3- VIÚVO
	4- DESQUITADO / DIVORCIADO
	5- OUTROS

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5361 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1988

DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado, e considerando as disposições contidas na Lei nº. 4.621, de 18.05.76,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformadas em Cargos de Provimento em Comissão no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Administração, as Funções Gratificadas constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 08 de fevereiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

QUANTIDADE	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA		SÍMBOLO
	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	
03	COORDENADOR	FC-4	03	ASSESSOR	DAS-012.3
01	SUB-COORDENADOR	FC-4	01	ASSESSOR	DAS-012.3

DECRETO DE 06 DE FEVEREIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE FÁTIMA SILVA MASCARENHAS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA CRISTINA ROMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA BERNADETE DELA FLORA CRUZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 08 DE FEVEREIRO DE 1988

O Governador do Estado, RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALGECIRA RODRIGUES NOBRE, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de fevereiro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PÓRTARIA Nº 021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1988

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA BALBINA DE OLIVEIRA COSTA - Técnico de Contabilidade, admitida em 01.07.77, um (01) mês de licença Especial, no período de 10.02 a 10.03.88, referente ao quinquênio de 01.07.77 a 01.07.82.

DE-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

PEDRO PINHO  
Diretor Presidente

(G. Reg. nº 21.238)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
Presidente: ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 29.01.88

AC. nº 65/88. PROC. TRT EX OFF e RO 1580/87. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz PEDRO BELLO. Recorrendes: JOSÉ MARIA CASTRO SOUZA (Dr. Miguel G. Serra

e outros) e DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-PA (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Vedada a sindicalização dos servidores de Autarquias Estaduais a estes não se aplicam normas convencionais.

DECISÃO: Por unanimidade, com base em dois dos três recursos, rejeitando a preliminar de inépcia da inicial suscitada no recurso voluntário, por falta de amparo legal; no mérito, deram provimento em parte ao do reclamante para condenar o reclamado a comprovar a efetivação dos depósitos do FGTS, sob pena de execução e deram, ainda, em parte provimento ao recurso voluntário e ao ex officio, para

mandarem excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas ex lege.

AC. nº 66/88. PROC. TRT RO 1435/87. 6a. JCY de Belém. Prolocutor: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrendes: LUCIANO CABRAL DA SILVA (Dr. Miguel Neves Galvão) e MARIA ANELIE BONNETERRE GUIMARÃES (Drs. Thales Eduardo Pereira e Luiz Roberto Meira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - Não havendo razão para se reconhecer a existência de rescisão indireta nem tampouco provada falta grave cometida pelo empregado estável, é de determinar-se sua readmissão ao emprego, uma vez que a garantia deste, para o trabalhador estável, foi preocupação primordial do legislador.

II - As parcelas anteriores ao Estatuto do Trabalhador Rural são consideradas, quanto à prescrição, com a contagem feita a teor do que prescreve a Consolidação das Leis do Trabalho em seu artigo 11, já que antes de 1963 era esta a norma que vigorava para os rurícolas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 215; no mérito deram em parte provimento ao recurso da reclamada para mandar excluir da condenação a parcela de 13º salário de todo o período e de férias dos períodos aquisitivos anteriores a 1960/1961; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para determinar a sua readmissão pura e simples sem o pagamento de salários e direitos do período de afastamento; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 67/88. PROC. TRT RO 1788/87. 2a. JCY de Belém. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado) Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Paulo Sérgio R. de Moraes). Recorrido: ABDALA JEZINI (Dr. Olga Bayma e outros).

EMENTA: Não constitui alteração unilateral ilícita do contrato de trabalho, a reversão do empregado ao cargo efetivo, deixando o exercício da função de confiança, por determinação do empregador, conforme expressa disposição do parágrafo único do artigo 468 da CLT.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$2.419,19 sobre Cr\$100.000,00, valor da alçada.

AC. nº 68/88. PROC. TRT RO 1687/87. 4a. JCY de Belém. Relator: Vogal ISAAC ISRAEL (Convocado) Recorrente: GABRIEL NOGUEIRA RODRIGUES (Dra. Olga Bayma e outros). Recorrido: ALBERTO FERREIRA (Dr. Valdemar da Silva).

EMENTA: Uma vez que o próprio Autor em juízo deixou evidenciado que sua jornada diária não ultrapassava as oito horas legais, improcede o pleito de horas extraordinárias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para mandarem incluir na condenação a parcela de salário-família, a apurar em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a decisão em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 69/88. PROC. TRT RO 1495/87. 7a. JCY de Belém. Relator: Juíza LYGIA OLIVEIRA. Recorrendes: WILSON DA CUNHA PINHEIRO (Dr. Miguel Serra e outros) e AGRO INDUSTRIAL CUTHIA LTDA. (Dr. José Augusto Potiguar). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: I - A duplicidade de funções não caracteriza a existência de dois contratos de trabalho, quando as partes são as mesmas e o exercício de ambas, uma em seguida da outra, é feito em uma só jornada de trabalho, ainda que maior que a normal.

II - Empresa madeireira que faz por sua própria conta o transporte fluvial de madeira armando embarcações de acordo com a regulamentação especial referente a esse tipo de navegação, está sujeita às normas coletivas da categoria dos trabalhadores empregados nesse transporte.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e deram-lhes provimento em parte: ao da reclamada, para considerarem como um só o contrato que existiu entre as partes, de 1.6.84 até 20.8.86, no desempenho de duas funções, de apontador desde o início e até o final e de marinheiro fluvial de convés, a partir de 13.3.85, excluindo da condenação, como consequência, as parcelas de salário retido (soldada base) pela função de marinheiro fluvial de convés, gratificações natalinas e férias do mesmo período, bem como salário família e indenização, igualmente, referente à função em causa; ao do reclamante, para incluir na condenação as parcelas de estapa, horas extras, repouso remunerado, adicional de insalubridade, gratificação de estapa e pagamento das parcelas referentes ao período não anotado na carteira de trabalho, de acordo com a remuneração reconhecida nesta decisão, cabendo as diferenças das parcelas pagas em razão desse mesmo valor remuneratório, inclusive aviso prévio (aqui, em face do valor considerado para o pagamento e dos dias pagos, que só foram oito e devem ser trinta), tudo a apurar em liquidação de sentença.



ça na forma da fundamentação; determinaram, ainda, por maioria de votos, a devolução ao reclamante do valor das custas processuais que depositou para re correr; por unanimidade, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 70/88, PROC. TRT RO 1789/87. 4a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JULIANO MONTEIRO DA SILVA (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorrido: IATE CLUBE DO PARÁ (Dra. Maria da Glória da S. Maroja).

EMENTA: No exame do elemento "identidade de função", a mesma denominação gera apenas uma presunção relativa de existência, porque o fundamental é o conteúdo das funções exercidas, as tarefas, as atribuições de cada uma. Se o paradigma tem atribuições mais amplas que o equiparando, embora exerça função com a mesma denominação, não é possível a equiparação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; no mérito, por maioria de votos, mantiveram a sentença quanto à prescrição; por unanimidade man tida a sentença em seus demais termos.

AC. nº 71/88, PROC. TRT R.N.A. 1829/87. Rela tor: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: EMANOEL REBELO FURTADO. Recorrida: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIO NAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO.

EMENTA: O Ato da Presidência do Tribunal Re gional do Trabalho da 8a. Região que promove, trans fere, aposenta, exonera ou demite funcionário do seu Quadro de Pessoal, produz efeitos a partir da sua publicação no órgão oficial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para determi narem que a demissão "a bem do serviço público" de Em anuel Rebelo Furtado, do cargo de Técnico Judi cário TRT-8a. AJ-021.S, Referência NS-25, do Qua dro de funcionários da Justiça do Trabalho da 8a. Região, ocorre a partir de 5.11.87, data em que foi publicado o Ato nº 157/87 de 19.10.87, da Pre sidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Re gião.

AC. nº 72/88, PROC. TRT RO 1549/87. JCI de Macapá. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: MI NERAÇÃO NOVO ASTRO S/A (Drs. Walter Lúcio Figueire do da Silva e Edinardo Maria Rodrigues de Souza). Recorrido: VALDIR RIBEIRO MONTEIRO (Dr. Ismael Soa res Pereira de Souza).

EMENTA: Tendo sido feita a complementação do depósito ad recursum, após o término do prazo recursal, está irremediavelmente deserto o recurso, dele não se podendo conhecer.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 73/88, PROC. TRT RO 1708/87. JCI de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CONS TRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A (Dr. Gilberto Alves). Recorrido: ANTONIO DE SOUZA RAMOS (Dra. Ana Maria Lú brio Grafulha e outras).

EMENTA: Mesmo havendo norma convencional su primindo o trabalho aos sábados, mediante compensa ção, esses dias são considerados dias úteis não tra balhados e não dias de repouso, devendo as horas nelas prestadas ser calculadas como extras, com o adicional previsto na norma convencional.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de "sábados labora dos (100%)", mantendo a decisão em seus demais ter mos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 74/88, PROC. TRT AP 1694/87. 1a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: BAN CO MERIDIONAL DO BRASIL S/A (Dr. Raimundo Costa). A gravado: JONAS CRUZ OLIVEIRA (Drs. Paula Frassinetti da Silva e outros).

EMENTA: Embargos à Execução não são recur so e, consequentemente, não podem ser considerados desertos. Somente após o seu julgamento estará a parte embargante obrigada a pagar as custas da exe cução a eles relativas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agra vo e deram-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para que julgue os embargos à execução interpostos, como de direito, a fastada a deserção.

AC. nº 75/88, PROC. TRT AP 1697/87. 3a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: IN DÚSTRIAS ARAPIRANGA S/A (Dr. José Cândido de Moraes). Agravada: ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA.

EMENTA: Para ver seu apelo conhecido a par te recorrente, além de satisfazer outros requisitos de admissibilidade, deverá pagar as custas a que foi condenada. Não o fazendo, o apelo estará deser to.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 76/88, PROC. TRT RO 1741/87. JCI de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CONS TRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A (Dr. Gilberto Alves)

Recorrido: RAIMUNDO NONATO DE MOURA FE (Dra. Ana Ma ria Grafulha e outros).

EMENTA: Mesmo havendo norma convencional su primindo o trabalho aos sábados, mediante compensa ção, esses dias são considerados dias úteis não tra balhados e não dias de repouso, devendo as horas nelas trabalhadas ser calculadas e pagas como ex tras, com o adicional previsto na norma convencion al.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento em parte para mandarem excluir da condenação a parcela de "sábados labora dos (100%)", bem como a de incorporação do prêmio, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 77/88, PROC. TRT RO 1668/87. 2a. JCI de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MA RIA DAS GRAÇAS SOUZA DE CASTRO (Dra. Olga Bayma). Recorrido: JOSÉ FARTINELLI-ME (Dr. José da Rocha Mo reira).

EMENTA: Dá justa causa para a dissolução do contrato de trabalho empregado que se apropria de importância em dinheiro do estabelecimento no qual trabalhava.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 78/88, PROC. TRT RO 1743/87. JCI de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: CONS TRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A (Drs. Gilberto Al ves e outros). Recorrido: ANTONIO LUIZ DA SILVA (Dra Ana Maria Grafulha e outros).

EMENTA: Mesmo havendo norma convencional su primindo o trabalho aos sábados, esses dias são con siderados dias úteis não trabalhados e não dias de repouso, devendo as horas nelas prestadas ser cal culadas como extras, no caso dos autos, com adici onal fixado na convenção coletiva de trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe em parte provimento para mandarem excluir da condenação a parcela de "sábados labora dos (100%)", determinando que as diferenças de ho ras extras não pagas sejam calculadas com o adicio nal de 30%, mantendo a decisão em seus demais ter mos. Custas como fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

Belém, 29 de janeiro de 1988.

HELENA DA COSTA PAREDES  
Diretora do Serviço de  
Acórdãos e Jurisprudência  
(G. Reg. nº 21.165)

PROCESSO : TRT RO 1.530/87  
RECORRENTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A  
Advogado: Dr. Carlos Galvão Potiguar  
RECORRIDO : ARMANDO AQUILLES PEREIRA TODA  
Advogada: Dra. Vera Lúcia A. Pinheiro

#### DESPACHO

I. O recurso do revisado está deserto. Com a reforma da decisão pelo Egrégio Tribunal, o recorren te foi condenado ao pagamento de custas em valor maior do que havia sido fixado pela Junta e não efetuou a complemen tação. Não há, pois, como ser admitido.  
Intime-se.  
Belém, 20 de janeiro de 1988

JOSE DE RIBAMAR ALVES SOARES  
JUIZ TOGADO NO IMPEDIMENTO  
DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

PROCESSO : TRT R EX OFF e RO 1.345/87  
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado: Dr. Adalberto Guimarães Neto  
RECORRIDO : MARIA HILDA OLIVEIRA NASCIMENTO  
Advogado: Dr. José Hador Benetti

#### DESPACHO

I. A revista de fls. 108/112 satis faz os requisitos gerais de admissibilidade. Fundamento-se na alínea b do artigo 895 consolidado.  
II. O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 105/107, que, confirmando a decisão de primeira instância, extinguiu e reintegrando o reclamante re corrido, considerada estável em razão de ser integrante da nova diretoria da Associação Profissional dos Professores de Marabá. Alega violação aos artigos 512, 518, 543, 5º, 566 e 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, e artigos 82, 130, 131 e 145 do Código Civil.  
III.

A meu ver o recorrente consegue demonstrar violação aos artigos 568 e 512 de CLT, já que o primeiro não permite a sindicalização dos servidores públi cos, e o último determina o registro das associações no Mi nistério do Trabalho, para que possam usufruir das prerrogati vas legais concedidas aos sindicatos.

IV. Pelo exposto, admito no efeito devolutivo a revista. Intime-se.

Belém, 22 de janeiro de 1988.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
JUÍZA VICE-PRESIDENTE NO  
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 1283/37

RECORRENTE: CARTÓRIO CONDURU  
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Jr.  
RECORRIDA: JALVA CHUCAIR GRANHEN BRANDÃO  
Advogado: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurgiu-se contra o v. Acórdão de fls. 206/215, alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Quanto à preliminar, o recorrente, no seu en tendor, consegue demonstrar, de um lado, a afronta ao artigo 845 da CLT, e, de outro, a divergência pretoriana, com a trans crição do aresto de fls. 218.

IV - Alega também o recorrente, na parte do acrí to, violação ao artigo 830 da CLT, argumentando que foram con sideradas válidas, para comprovação do vínculo empregatício, documentos em cópias não autenticadas. Todavia, entendendo que não é o caso. Na verdade, não foram esses documentos não au tenticados que levaram à convicção de vínculo empregatício no período constante do Acórdão, mas outros perfeitamente váli dos, referidos na própria decisão recorrida.

V - Ainda quanto ao mérito, o recorrente invoca discrepância ao entendimento do Enunciado 212/TST pela deci são recorrida, ao ter esta deferido as verbas resilitórias sem o fundamento de que a empresa deveria provar o despedimento do empregado.

Não há, tal, entretanto, eis que o Enunciado citado trata de hipótese diferente.

VI - O recurso, pelo exposto no item III acima, re rece, contudo, ser admitido, o que faço, dando-lhe o efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 22 de janeiro de 1988

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1596/87

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carval ho e outros  
RECORRIDOS: LEONCIO ZEPHERINO DA COSTA  
LUIZ VIANA DOS SANTOS  
JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO  
Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa e outros

#### DESPACHO

I - Conquanto tempestiva e firmada por advogado habilitado, a Revista de fls. 164/168, fundamentada na alí nea "a" do art. 896 da CLT, é incabível, a teor do contido nesse próprio dispositivo, que inadmito a revista quando a decisão recorrida estiver em consonância com súmula de ju risprudência dominante do Colendo TST.

Ademais disso, os argutos colacionados às fls. 167 e 168, para caracterização do pressuposto recur sal, no que pertine à determinação de apuração das horas extras, de acordo com a média dos últimos doze meses, não se prestam à revista, pois não emanam de corte trabalhista.

II - Pelo exposto, denego a interposição do ape lo. Intime-se.

Belém, 25 de janeiro de 1988

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
Juíza Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº DC 898/87

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALI MENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva  
RECORRIDA: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

#### DESPACHO

I - O Recurso Ordinário de fls. 250 e 251 satis faz as condições de admissibilidade previstas em lei: é tem pestivo, foi firmado por advogado habilitado, como também fo ram pagas as custas, como se vê do documento de fls. 241.

II - Não houve Contraminuta por parte da recorri da, conforme cortidão de fls. 255.



III - Pelo exposto, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Colegiado TST, observadas as cautelas legais.

Belém, 26 de Janeiro de 1988  
 LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA  
 Juíza Vice-Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 21.128)

NOT TET SJ 290/88

Belém, 2.02.88

NOTIFICACAO SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TAXIS AEREOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o proximo dia 24 de fevereiro de 1988, a partir das 15:00 h (HBV) para audiéncia de julgamento do Processo TET-DO 590/87, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ (demandante) e SINDICATO DAS EMPRESAS DE NAVEGACAO FLUVIAL E LAGUSTRE E DAS AGENCIAS DE NAVEGACAO DO ESTADO DO PARÁ e Outros (demandados).

Saudações

ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LEAO  
 Chefe da Seção de Processos

(G. Reg. nº 21.212)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
 ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, através das Portarias nº 000046 de 08 de fevereiro de 1988, dispensou o funcionário Avelino do Carmo Gomes de Lima, do cargo que exercia no Órgão.

WALCYR MONTEIRO - Presidente

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
 ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975, através das Portarias nº 000043 e 000044, de 05 de fevereiro de 1988, dispensou os funcionários José Livio dos Santos Barbalho e Emilio Cesar Rebelo de Oliveira, dos cargos que exerciam no Órgão.

WALCYR MONTEIRO - Presidente

EXT. nº 11826 reg. nº 27172 dia 09.02.88

Resumo da Constituição do GRANDE ORIENTE DO ESTADO DO PARÁ. E constituição por várias Lojas com sede no Estado do Pará a 1ª Loja nº 837 - O Grande Oriente do Estado do Pará, adota na as recomendações maçônicas de que tratam os Arts. 145 e 146 da Constituição do Grande Oriente do Brasil. A Constituição do Grande Oriente do Estado do Pará, em vigor, foi aprovada em sessão realizada em Belém, no dia 09 de fevereiro de 1988, e após cinco anos de vigência, os bens das Lojas jurisdicionadas são independentes do patrimônio do Grande Oriente do Estado do Pará. Belém, 06 de fevereiro de 1988.

T. nº 10499 reg. nº 27168 dia 09.02.88

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 123/87

Partes - CELPA x IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

Objeto - Execução obras de ampliação da RDU Belém Parque Catalina - CONAB com implantação de 237 postes e concreto.

Modalidade de Licitação - Tomada de Preços nº PL1/CDI-CDI-248/87

Cobertura Financeira - Orçamento de Investimento do exercício de 1988

Valor - Cz\$6.973.644,69

Prazo - 60 (sessenta) dias corridos a partir de 15.01.88.

Belém, 15 de Janeiro de 1988

Roberto da Costa Ferrelra  
 Diretor - Presidente

EXT. nº 11818 reg. nº 27165 dia 09.02.88

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 124/87

Partes: CELPA x ANBITO ENGENHARIA INDUSTRIA E CONERCIO LTDA.

Objeto: Serviços topográficos e de cadastramento, da LT Rondon do Pará/Elizeu Corolite (antigo Felinto Muller).

Modalidade de Licitação: Convite nº PL1/CLT-CLT-092/87.

Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento da CELPA

Valor: Cz\$3.323.040,00 (global)

Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

Belém, 25 de Janeiro de 1988

Roberto da Costa Ferrelra  
 Diretor - Presidente  
 EXT. nº 11817 reg. nº 27165 dia 09.02.88

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 128/87

Partes: CELPA x J.L. Teixeira de Oliveira-PRES NORTE.

Objeto: Serviços de Conservação e limpeza nos prédios e áreas adjacentes em localidade des da Regional de Marabá, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº PL1/ASG-ASC-226/87.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da Celpa, exercício de 1987.

Prazo: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

Valor: Cz\$-111.356,85 (mensal).

Belém, 01 de fevereiro de 1988

Roberto da Costa Ferrelra  
 Diretor - Presidente

EXT. nº 11819 reg. nº 27165 dia 09.02.88

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 138/87

Contrato Originário nº 046/84

Partes - CELPA x VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Objeto - Prorrogação de prazo com fundamento no 5º da cláusula 8ª, até o dia 30.04.88.

Cobertura Financeira - Orçamento de Investimento e de Operação para o exercício de 1988.

Belém, 30 de dezembro de 1987

Roberto da Costa Ferrelra  
 Diretor - Presidente

EXT. nº 11820 reg. nº 27165 dia 09.02.88

ESTACON ENGENHARIA S.A  
 CGC nº 04.946.406/0001-12

Sociedade Anônima de Capital Aberto  
 Registro GEMEC/RCA-200-76/350

AVISO AOS ACIONISTAS

ESTACON ENGENHARIA S.A., avisa aos senhores acionistas que encontram-se a sua disposição, no horário de expediente normal, em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro nº 4.400, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 03 de fevereiro de 1988

A Diretoria

EXT. nº 11825 reg. nº 27170 dia 09.02/88

PINHEIRO S/A - INDÚSTRIA MADEIREIRA - C.G.C. 05.017.017/0001-75 - AVISO AOS ACIONISTAS - Avisamos aos Senhores Acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizada, Pinheiro S/A - Indústria Madeireira que se acham a disposição dos mesmos na sede social à Rua dos Mundurucos, 3028, Belém-PA os documentos que tratam o artigo 133 da Lei 6404, de 15.12.76. Belém, 09 de Fevereiro de 1987.

(T. nº 10.500-Reg. nº 27.174-Dias 09.10 e 11/02/88)

Pená Branca do Pará S.A.

CGC/MF nº 05.054.226/0001-99

Sede Av. Pedro Álvares Cabral, 264 - A Belém/PA.

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a disposição na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31.12.87. Belém(PA), 04 de Fevereiro de 1988. ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração.

T. nº 10501 reg. nº 27173 dias 09e10/02/88

Molho de Trigo Belém S.A.

CGC/MF nº 04.795.944/0001-53

Sede Av. Pedro Álvares Cabral, 264 - Belém/PA.

AVISO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76, relativamente ao exercício social encerrado em 31.12.87. Belém(PA), 04 de Fevereiro de 1988. ERNI WIETHAEUPER - Presidente do Conselho de Administração.

T. nº 10501 reg. nº 27173 dias 09e10/02/88

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM  
 C.G.C. MF/N. 04932265/0001-89

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro Km 08, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, de 15.12.76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1987. Belém-PA, 04 de fevereiro de 1988 - ELIAS GATASSE KALUME, Diretor Presidente.

(T. nº 10489-Reg. nº 27154-Dias 08-09-10/02/88)

JS MÓVEIS S.A.

CGC: 04.887.121/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.  
 CONVOCAÇÃO.

Convidamos os senhores acionistas de JS Móveis S.A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 do corrente, às 15 (quinze) horas em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) Aumento do Capital Social; c) O que ocorrer.

Belém, 08 de fevereiro de 1988.

A Diretoria.

(T. nº 10.502-Reg. nº 27.175-Dias 09.10 e 11/02/88)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: LAURO DE BELEM SABBA

EDITAL Nº 10/88

Processo nº 67.677

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de BAGRE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.677, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 207/85 e seu Termo Aditivo.

Belém, 01 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELEM SABBA  
 Presidente

EDITAL Nº 12/88

Processo nº 67.826

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. FRANCISCO FREITAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO FREITAS, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA MARIA DO PARÁ, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.826, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 638/85.

Belém, 01 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELEM SABBA  
 Presidente

EDITAL Nº 13/88

Processo nº 67.752

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADELERME MAUES CAVALCANTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADELERME MAUES CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.752, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 422/85.

Belém, 01 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELEM SABBA  
 Presidente

EDITAL Nº 14/88

Processo nº 67.813

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. CARLOS GONÇALVES TORRES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS GONÇALVES TORRES, Presidente do LIONS CLUBE DE BRAGANÇA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.813, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 678/85.

Belém, 01 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELEM SABBA  
 Presidente

EDITAL Nº 15/88

Processo nº 68.734

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ HOMOBONO PAES DE AN DRADE



O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSE HOMOBONO PAES DE ANDRADE, Diretor Regional da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 68.734, referente à Prestação de Contas do Convênio SEPLAN nº 585/86.

Belém, 01 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 16/88

Processo nº 67.750

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ADELERME MAUÉS CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 67.750, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 278/85 e seu Termo Aditivo.

Belém, 01 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 17/88

Processo nº 69.804

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 69.804, referente à Prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 371/86 e seu Termo Aditivo.

Belém, 01 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

EDITAL Nº 18/88

Processo nº 67.829

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MÁRIO BEZERRA FEITOSA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MÁRIO BEZERRA FEITOSA, Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE SANTARÉM, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 67.829, referente à Tomada de Contas do Convênio SEPLAN nº 188/85.

Belém, 01 de fevereiro de 1988

LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

(G. Reg. nº 21.184 - Dias 09, 12 e 18.02.88)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE  
RESENHA DE 01.02.88

Proc. nº 001/88  
Ação: Execução Forçada em Título Judicial  
Requerente: Jorge Luiz Rodrigues Soares (adv. Maria Renée Brito Maia)  
Requerido: Marcos Marcelino & Cia Ltda.  
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 01.02.88".

Proc. nº 154/87  
Ação: Consignação em Pagamento  
Requerente: Theophilo Corte-Lins (Adv. Ana Maria de A. Santos)  
Requerida: Olívia Rodrigues de Lacerda, Ferreira  
Despacho: "Tendo em vista que não foi resenhado, nem expedido o mandado, defiro nova data, dia 12 de fevereiro, no horário forense. Belém, 22.01.88.

Proc. nº 007/88  
Ação: Consignação em Pagamento  
Requerente: Aguiã Rosa de Santa Brígida (Adv. Epitácio Santana)  
Requerido: Alípio Cavalcante Pimenta  
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 18.02.88, as 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma, (art. 892 do C.P.C.) Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 01.02.88".

Proc. nº 008/88  
Ação: Manutenção de Posse  
Requerente: Maria das Graças Moreira da Costa (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes)  
Requerido: Aldo Alves da Conceição  
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para a justificação dos fatos na inicial alegados, que se realizara no dia 25.02.88 as 11 horas deverá à Autora apresentar rol de testemunhas dentro do prazo legal. Int. Belém, 01.02.88".

Proc. nº 002/88  
Ação: Reparação de Danos  
Requerente: Nelson Fecuri Dantas (Adv. Joséilson Kauffman)  
Requerido: Liberato Magno da Silva Castro  
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para a audiência a se realizar no dia 01.03.88, as 11 horas, quando deverá apresentar defesa escrita ou oral e produzir prova. Int. Belém, 01.02.88".

Proc. nº 005/88  
Ação: Consignação em Pagamento  
Requerente: Manoel de Souza Pamplona da Silva (Adv. Ray Guilherme Iherms Galvão de Souza)  
Requerido: João Cardoso Negrão  
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 19.02.88, as 10 horas, a quantia receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma (Art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 01.02.88".

Proc. nº 004/88  
Ação: Consignação em Pagamento  
Requerente: Terezinha de Jesus Martins (Adv. Ray Guilherme Galvão de Souza)  
Requerido: João Cardoso Negrão  
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 22.02.88, as 10 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 01.02.88".

Proc. nº 003/88  
Ação: Indenização  
Requerente: Sônia Maria Monteiro da Silva (Adv. José da Rocha Moreira)  
Requerido: João Avelino  
Despacho: "Rec. hoje. Fica a existência de menores no feito e o valor da causa, fica esta Pretoria incompetente para julgar, devendo-se redistribuir para o juízo competente. Belém, 01.02.88".

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 1ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ALGERIADES MONTEIRO E OUTROS. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (01.02.88) Advogada: Dra. Carmem Dolores Nazareth.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: REINALDO KLEBER DOS SANTOS LOBATO E OUTROS. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (01.02.88) Advogada: Dra. Sílvia F. de Mattos

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: ADILBERTO LOPES BRISO E OUTROS. Despacho: "Citem-se, observadas as cautelas legais." (01.02.88) Advogada: Dra. Sílvia F. de Mattos

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO / DE MADEIRAS SANTO ANTONIO LTDA. - INCOMASA e OUTROS. Despacho: "Citem-se, com as cautelas legais." (01.02.88) Advogada: Dra. Carmem Dolores Nazareth

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: ROBERTO JOSÉ CORRÊA. Despacho: "Citem-se." (01.02.88) Advogada: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: RAIMUNDO LOPES SANTA BRÍGIDA E OUTROS. Despacho: "Citem-se." (01.02.88) Advogada: Dra. Sílvia F. de Mattos

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: R. MATOS TERRAFIANAGEM LTDA. e OUTROS. Despacho: "Citem-se." (01.02.88) Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: UBIRAJARA LESSA TAVARES. Despacho: "A conta." (01.02.88) Advogada: Dra. Ma de Fatima Pinheiro de Oliveira

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora: MARIA JOSÉ FERREIRA. Despacho: "A conta." (01.02.88) Advogada: Dra. Antonete Machado Tarrío

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: RONALDO JOSÉ GUERRA DE OLIVEIRA. Despacho: (Solução) - "Ex vi do inciso VIII do art. 267, do Código de Processo Civil, extingue o processo, sem julgamento do merito, em face da desistência, formalizada a fl. 34 dos autos. P.T.R." (01.02.88) Advogada: Dra. Helena Lobato

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: INTERNACIONAL EM DA PUBLICA DO ESTADO. Despacho: "Cite-se a executada por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias para em cinco dias pagar a dívida, obedecidas as formalidades legais." (01.02.88) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CASA DAS PIJAS 7 LTDA. Despacho: "Cite-se a executada por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias para em cinco dias pagar a dívida, obedecidas as formalidades legais." (01.02.88) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: A. W. P. AMAZON WOODS PRODUCTS LTDA. Despacho: "Cite-se a executada por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias para em cinco dias pagar a dívida, obedecidas as formalidades legais." (01.02.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: COMERCIAL GIRASOL LTDA. FILIAL. Despacho: "Cite-se a executada por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias para em cinco dias pagar a dívida, obedecidas as formalidades legais." (01.02.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: CASA DAS PIJAS 7 LTDA. Despacho: "Cite-se a executada por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias para em cinco dias pagar a dívida, obedecidas as formalidades legais." (01.02.88) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Corrêa Lima

14ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA. Ré: EDIÇÕES GRÁFICAS DA AMAZONIA LTDA. Despacho: "Julgo-a suspeita, por motivo de foro íntimo superveniente ao ajuizamento da lide, para intimo superveniente ao ajuizamento da lide, para processar e julgar o feito. A redistribuição." (01.02.88) Advogados: Dra. Regalis de Almeida e Silve, Sergio Alberto F. do Couto

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: JOSÉ MARIA TUMA HAER e OUTROS. Impetrado: CONSÉLHO PREVIDENCIÁRIO DO IPASEP. Despacho: "A conta" (01.02.88) Advogada: Dra. Helena Lobato

14ª Vara Cível. ALVARÁ JUDICIAL. Requerente: MARIA DE NAZARÉ FERGUSON DOS SANTOS. Despacho: "Heterize os autos ao M. P." (01.02.88) Advogado: Dr. Sergio Gabriel de Andrade

Belém, 01 de fevereiro de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO  
Escrivente Juiz

RESENHA DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1988.  
CARTÓRIO ALUIZIO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL: DRA. LIA ROSA GUILHERMES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:

INTV: MARIA CECÍLIA LOPES DE BARROS

ADV: ADEAR FERRIRA

INTV: JOSÉ CARLOS PARANHOS DE BARROS

DESP: Nomeia a requerente inventariante, fazendo as primeiras declarações e dando vista da mesma aos interessados. Em, 14.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE:

AUT: FRANCISCA AMADOR FERNANDES

ADV: KARLA AVELINA HESKETH

RÉU: ESPÓLIO DE MANOEL RODRIGUES DA SILVA

ADV: MARIA RENÉE B. MALA e SAÍDY DIAS

DESP: A demora é longa na continuação do presente feito, as partes acham-se sem motivações para o seu prosseguimento. Assim determino: Cumpram-se o que determinou a H.M. Juíza em fls. 88, e intime-se a autora, para que, no prazo legal manifeste-se sob pena de arquivar-se a extinção do feito. Em, 19.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:

AUT: ANILDE DE NAZARÉ DA SILVA GOVELA

ADV: ADEAR FERRIRA

RÉU: RAIMUNDO NOKATO GOVELA

DESP: Pronuncia-se o Juiz Público, na qualidade de Curador especial. Em, 23.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:

AUT: CARLINHOS FERREIRA DA CRUZ



ADV.: ANA CELIA BASTOS
REV.: MARIA DAS GRAÇAS B. SILVA
DESP.: Defiro a liminar requerida. Cite-se. Em, 21.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE TUTORIA C/C PRESTAÇÃO DE CONTAS:
REQT.: FRANCISCA PEREIRA DE LIMA
ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA
REQD.: UBIRAJARA LIMA DE OLIVEIRA
DESP.: Intime-se, com as formalidades legais. Em, 29.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIV. LIT. C/C ALIMENTOS:
AUT.: SULAMITA PEREIRA MACHADO
ADV.: ANGELA DE O. MONTEIRO
RÉU.: ANTONIO NATIVIDADE MACHADO
DESP.: Faça-se a citação do duplicado, conforme o petição de fls. 15, dos presentes autos. Em, 05.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT.: EXPEDITO VIEIRA DOS REMÉDIOS
ADV.: GLIBÉRIO M. MENDONÇA
RÉU.: LUCELINA DOS SANTOS REMÉDIOS
DESP.: Defiro a gratuidade. Designo o dia 10 de março vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a Ré. p/ a ela comparecer, ficando o cliente de que fluir a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Em, 10.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:
REQTS.: JULIO CORDEIRO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO D. S. CORDEIRO
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
DESP.: Oficie-se à fonte pagadora, para os devidos fins. Em, 21.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: MANOEL DO COUTO CARVALHO e MARIA ARLETE PEREIRA DA CONCEIÇÃO
ADV.: HELENE SARAH
DESP.: Homologo, o acordo de fls. para que produza seus devidos efeitos legais. Em, 10.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - D.P. - 7223:
AUTS.: CLÁUDIA HELENA; CLÁUDIO GUILHERME; MÁRCIA CRISTINA; PATRÍCIA DO SOCORRO, assistidos e ALESSANDRA SIMONE e CARLA DIONE PINHEIRO, menores repr. por sua mãe ADELINA PINHEIRO PRADO.
ADV.: MARILENA CARMONA
RÉU.: RAIMUNDO CLÁUDIO TAVARES PRADO
ADV.: ALBERTO PARES AKEL
DESP.: Oficie-se na forma requerida, na forma dos 40%, já arbitrados. Em, 24.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: UBIRATAN DE JESUS; LEDA CASSIA e MARCUS VINÍCIUS BARAHUNA DE SOUZA, menores repr. por sua mãe LEOPOLDINA BARAHUNA SOUZA.
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
RÉU.: FRANCISCO BARBOSA DA COSTA DE SOUZA
SENT.: Homologo, o presente acordo de fls. para que, o mesmo produza seus devidos efeitos legais. Em, 05.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS:
REQT.: ELAINE ESMAELINA FREITAS
ADV.: MARIA DE NAZARÉ RUSSO
REQD.: SASUL - CONST. AMÉRICA DO SUL LTDA.
ADV.: ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
DESP.: Designo o dia 14 de abril vindouro, às 10hs para a audiência de instrução e julgamento. Em, 26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SUMARÍSSIMA:
REQT.: SEBASTIÃO GOMES NARUHA
ADV.: NEOMÍZIO LOBO NOBRE
REQD.: MÁRIO ROBERTO RODRIGUES PINTO
DESP.: Vistos etc. Tendo as partes transformarem nos presentes autos, com cláusulas acordadas, manifestar sua vontade sejam acrescidas de seus efeitos, para que, homologo, o presente acordo de fls. 20.21.22, produzindo do seus devidos efeitos legais e jurídicos, nos termos no art. 269, parágrafo III, do C.B.C., extinguindo-se, portanto este feito, no julgamento de seu mérito. Proceda-se baixa na distribuição e archive-se. P.I.R. Em, 01.09.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT.: BENEDITO DA SILVA CARDOSO
ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA
RÉU.: MARIA DE FÁTIMA ELIAS CARDOSO
DESP.: Ouy os cônjuges, não havendo possibilidade de reconciliação. Lavre-se o termo de não reconciliação. Em, 24.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA:
AUT.: ADALBERTO BIZOTTO GAVAZZINI
ADV.: JOSÉ MARIA DE LIMA COSTA
RÉU.: LUCIA DE MATEIA REBEIRA GUALONTE

ADV.: CAMILO ALBERTO DE LORANES SA
DESP.: Certifique o ar. escrivão se realizou ou não a audiência de conciliação. Em, 19.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: GEORGINA MARIA DE ALMEIDA COSTA
ADV.: ALBERTO COELHO DA SILVA
RÉU.: RAIMUNDO DÉLCIO BRITO COSTA
DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu em favor de seus filhos em 30% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 15 de março vindouro, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 19.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SUPERINTENÇÃO DE ASSINATURA:
REQT.: CLAUDOMIRA GOMES SOUZA
ADV.: RUY GUILHERME BALVÃO
DESP.: Cite-se. Em, 03.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. CONSENSUAL:
REQTS.: MARCO ANTONIO LADREIRA e ELLIANE OLIVEIRA LADEIRA
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
DESP.: ... Homologo, por sentença o presente acordo, para que o mesmo produza seus efeitos legais. Tramitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no Registro Civil competente. P.I.R. Em, 11.12.87.

AUTOS CÍVEIS CURATELA:
REQT.: JOANA BRAGA RIBEIRO
ADV.: DEISE TAVARES MAGALHÃES
REQD.: ADRIANO BRAGA RIBEIRO
SENT.: ... Façam-se as devidas intimações e a inscrição no Registro de Pessoas Naturais e publicação no Orgão Oficial por três (03) vezes, no intervalo de 10 dias, em Edital, com os nomes do curador e interditando, causa e direitos da curatela, devendo também a curatela, fazer assinar o seu termo de compromisso, tudo assistido das formalidades legais. P.I.R. Em, 09.10.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARIA DO PERPETUO SOCORRO B. AMORAS LEÃO
ADV.: JACINEIDE SOUSA
RÉU.: FERNANDO AUGUSTO DE SOUSA LEÃO
DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos, em favor de seus filhos em 30% sobre o líquido. Oficie-se. Designo o dia 04 de maio vindouro, às 10:30 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 17.12.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:
AUT.: RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS
ADV.: ALBERTO COELHO
RÉU.: ITAGI PANTOJA RODRIGUES
DESP.: Designo o dia 13 de abril vindouro, às 10:30 hs, para a audiência de justificação. Em, 03.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: SÉRGIO AUGUSTO; LUCIVALVA e VALÉRIA DALVA SOARES MACHADO, menores repr. por sua mãe LUCIA DALVA RODRIGUES SOARES.
ADV.: ANA CELIA BASTOS
RÉU.: SÉRGIO AUGUSTO DE AZEVEDO MACHADO
DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos pro-viáveis a serem pagos pelo réu em favor de seus filhos em 40% sobre o vencimento bruto. Oficie-se à fonte pagadora. Designo dia 06 de abril vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer à audiência, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 24.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS.: ROSIVALDO RODRIGUES GARCIA e CARLA CRISTINA SOUZA LEXO
ADV.: RAIMUNDO ELIAS
SENT.: Homologo por sentença o presente acordo, para que, produza seus devidos efeitos legais. Em, 29.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT.: MARIA TEREZA FLORIANO DA CRUZ
ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUZA
RÉU.: LUIZ PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu, em favor de seu filho em 20% sobre o vencimento bruto. Oficie-se. Designo o dia 20 de abril vindouro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 09.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE VENDA E TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL:
REQT.: IRANETE PINHEIRO UCHOA
ADV.: CILMÉRIO M. MENDONÇA
RÉU.: JOÃO BATISTA DA COSTA MACHADO
DESP.: Seja sustado e anulado quaisquer tipo de transferência do imóvel mencionado à tercei-

ros. Oficie-se à COHAB, neste sentido. Em, 19.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:
AUT.: MARIA ANGELICA NASCIMENTO CARDOSO
ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA
RÉU.: ALBINO SOUZA CARDOSO
DESP.: Designo o dia 13 de abril vindouro, às 10 horas para a audiência de Conciliação, Seja o duplicado citado por Edital no prazo de 30 dias. Cliente o M. Público. Em, 24.11.87.

Resenha do dia 01/02/88
Cartório Mosoyr Santiago - 1º Ofício do Cível e Comércio, Gr. - ficos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrivente Juramentada no exercício de Escrivã: STAEI SANTIAGO.

Proc. nº 4962/88 - INVENTÁRIO
A.: Celene da Costa Nunes
Esp.: Fernando José Reis Fontoura
Adv.: Dra. Cecil Bernal da Costa Leal e João José Maroja
Despacho: Indefiro a petição de fls. 10 quanto à nomeação de Vera Lúcia Rodrigues Seabra, uma vez que a mesma não se enquadra em qualquer das disposições do art. 990 I e III, ou seja, tanto não esteve convivendo com o outro no momento de sua morte (inciso I), como, também, não pode ser considerada herdeira passiva, tendo ocorrido a partilha, quando da separação, e não ser, evidentemente, sua filha legítima. Por outro lado, também não está correta a nomeação de Celene da Costa Nunes, como inventariante, e, neste ponto reformo seu despacho anterior que a nomeou inventariante, tornando-o sem efeito. - A Jurisprudência é no sentido de que "Havendo flagrante dissensão entre os interessados, impõe-se a nomeação de inventariante judicial, pessoa estranha e acima dos interesses conflitantes." (S.T.F. - RTN 71/881 e RT 478/231). - Para exercer esta função, somente uma pessoa seria e competente, daí porque nomeo o Dr. Alexar Kato, a quem não conheço pessoalmente, mas tenho ótimas informações a seu respeito, para exercer a função de inventariante judicial, devendo prestar compromisso na forma da Lei. - Apresente-se as primeiras declarações. Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre possíveis débitos. - Prossiga-se até o cálculo, se não ocorrerem incidentes. Avalie-se, de imediato, o valor que está se acabando no estabelecimento. Int. Belém, 29/1/88.

Proc. nº 4973/88 - INVENTÁRIO
A.: Vera Maria Carvalho de Montalvão
Esp.: Raimundo Montenegro Garcia de Montalvão
Adv.: Dr. Carlos Machado Garcia
Despacho: A.R. Nomeio, a requerente inventariante, devendo prestar compromisso e primeiras declarações. Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria sobre possíveis débitos. - De-se ciência de tudo ao M.P., tendo em vista a existência de nº mer. Belém, 27/1/88.

Proc. nº 4971/88 - EXECUÇÃO
A.: Banco do Estado do Maranhão S/A
R.: Nilson Navarro Raposo
Adv.: Dra. Maria Madalena Garcia Quintes
Despacho: Vistos, etc. Homologo, por sentença para os efeitos do Proc. nº 4971/88 - EXECUÇÃO
Despacho: ... para os efeitos legais, a assistência formal da pelo Enequente às fls. 15 dos autos, e ao consequente decreto a extinção do processo com fundamento no que dispõe o art. 267, inciso VIII do C.P.C. Pagar as despesas processuais, e cumpridas as demais formalidades legais, archive-se o feito. P.R.I. Belém, 29/1/88.

Proc. nº 4868/87 - INTERDIÇÃO
A.: Luiz Ferreira Pinto Marques
Esp.: Antonio Luiz Pinto Marques
Adv.: Dra. Rosa Carneiro Rodrigues
Despacho: A.R. Audiência para ouvir o interditado. Dia e hora a critério da escrivania. Cite-se o interditado. De-se ciência ao M.P. Belém, 28/1/88.

Belém, 01 de Fevereiro de 1988

STAEI SANTIAGO
STAEI SANTIAGO - Escrivente Juramentada
EXPEDIENTE DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1988 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEXO

PROCESSOS DEVOLVIDOS PELO JUÍZ:
4ª VARA:
Proc. nº 59/86 - AÇÃO DE ALIMENTOS
Thiago de Campos Valente
Paulo de Figueiredo Rodrigues
Proc. nº 17/88 - ORDINÁRIA (345776)
Benedito Ruy Assunção da Costa
Gosarina Ferreira da Silva
Proc. nº 997/87 - D.E.S.P.E.J.O (343110)
Joaquim da Silva
Francisco de Assis Melo.
Proc. nº 902/87 - INTERDITO PROIBITÓRIO (175159)
Condomínio do Edifício "MIRRA"
TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário



Proc: nº 937/87 - DESPÊJO (332931)  
Mário Teixeira de Farias  
Aureo Roberto Sandoval

Proc: nº 26/88 - GUARDA DE MENORES (292788)  
Abel Salles Abreu  
Maria Deluete de Oliveira Pereira

Proc: nº 28/88 - EXECUÇÃO (353713)  
Banco de Crédito Nacional S/A.  
Atacadista Eldorado Ltda. e Outros

Proc: nº 29/88 - FALÊNCIA  
HENKEL S/A. - Indústrias Químicas  
HIPIMPAN - Ind. Com. de Fertilizantes

Proc: nº 896/87-326370 - DESPÊJO  
Jacob Lázaro Daibes Hamouches  
Armazém PANTOJA Ltda.

Proc: nº 846/87-319797 - ALIMENTOS  
Nabil Colares Chammachi  
Margarida da Silva Figueira

Proc: nº 840/87-300748 - ORDINÁRIA  
SINCO-Soc. de Engenharia e Comércio Ltda.  
Francisco Donizetti Negro Juínez

Proc: nº 732/87 - A - 248140 - EMBARGOS AO DEVEDOR  
E. Lucas de Carvalho  
Banco do Estado do Acre S/A.

Proc: nº 539/87 - 254994 - ALIMENTOS  
Alzira Prestes da Silva  
Ruy Marangon

Proc: nº 487/87 - 201781 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
DAVID LOPES  
José Ribamar da Silva Souza

Proc: nº 470/87 - 240126 - EXECUÇÃO  
MAKSUD - Materiais de Construções Ltda.  
Dulcineia Teixeira Contente

Proc: nº 353/87 - 233857 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
Herança de José João Alves de Melo  
Maria de Nazaré Salgado de Souza

Proc: nº 652/86 - 117235 - DESPÊJO  
Maria Margarida Pacheco  
Geraldo Claudio da Silveira

Proc: nº 46/88 - 357086 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA  
SOCIAR - Crédito Imobiliário S/A.  
André Luis Barbosa e sua mulher

Proc: nº 49/88 - 357722 - NOTIFICAÇÃO  
Domingos Jesus Santos Peres  
Roberto Troccoli dos Santos

Proc: nº 736/87 - A - AGRAVO DE INSTRUMENTO  
Mário Porfírio Simões Bastos e sua mulher  
Maria Rita Moreira Monteiro

Proc: nº 748/86 - 134537 - REGULAMENT. DE VISITAS  
Marco Aurélio D'Agosto  
Sandra Prineken Larrat

Proc: nº 48/88 - 357250 - EXECUÇÃO  
Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimentos.

Proc: nº 292/85 - INDENIZAÇÃO  
Hamilton Lopes Pinheiro  
Valdenor Cavalcante de Freitas

Proc: nº 612/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL (266287)  
Luiza Nakayana  
Frederico Wilson Tabosa de Almeida

Proc: nº 793/86 - 142290 - EXECUÇÃO  
Banco Industrial e Comercial S/A.  
AURUS Metais Nobres da Amazonia Ltda.

Proc: nº 618/87 - 266949 - ORDINÁRIA  
Miguel Salame da Silva  
Milton Gonçalves Pinheiro

Proc: nº 486/87 - 201757 - DESPÊJO  
Flávio Graciano de Lima Souza  
Geraldo Luiz Soares de Oliveira

Proc: nº 858/87 - 321306 - ORDINÁRIA  
Representações de Produtos de Beleza Ltda.  
Banco do Estado de Goiás S/A.

Proc: nº 334/81 - B - RESTAURAÇÃO DOS AUTOS  
(DESPÊJO)  
Antônio Fonseca Sobrinho  
Maria Bernadeth de Souza e Silva

Proc: nº 400/86 - 034562 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Leonidas Acreano Figueiredo  
Ivaneide Damasceno da Silva

Proc: nº 597/85 - DESPÊJO  
Nelio Fernando Antunes Castanho  
Eloy Rayol Brasileiro

Proc: nº 012/87 - 145095 - DESPÊJO  
Maria dos Anjos Barbosa Gantuss  
Pedro Rodrigues do Nascimento

Proc: nº 908/87 - 328269 - DESPÊJO  
Hélio Pereira Feio  
Nazaré Cristina Gonçalves

Proc: nº 13/88 - 351840 - EXECUÇÃO  
Manoel Coelho Monteiro  
Pedro Paulo da Silva

Proc: nº 674/87 - 257312 - DESPÊJO  
Francisca Machado Viana  
Rubens Santos de Souza

Proc: nº 660/87 - 273390 - DESPÊJO  
Suely Guimarães Freira  
Vicente Ferreira da Silva

Proc: nº 826/87 - 298579 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Roberto Maria Cortez de Souza e Outros  
A Diretora da Clínica do Olho SALHEB e Outros

Proc: nº 901/87 - 326941 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Ivanildo Azevedo Souza  
Ana de Azevedo Souza

Proc: nº 976/87 - 341494 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Paulo Celso Villas Boas  
Francisco Wilson Moura Menezes

Proc: nº 757/87 - 287341 - BUSCA E APREENSÃO  
Cia. AYMORE DE CRED., Investimento e Financiamentos.  
Antônio Caldas de Oliveira

Proc: nº 848/87 - 320001 - DESPÊJO  
Edna Fatima de Barros Valente e seu marido  
Michael Kopelman

Proc: nº 481/85 - DESPÊJO  
Alice Rodrigues Pinto  
Jupiter Soares Pereira

Proc: nº 830/87 - 299767 - DESPÊJO  
José Thomé Junior  
Veiga COMPABILIDADE E AUDITORIA Ltda.

Proc: nº 884/87 - 325174 - DESPÊJO  
Rosa Maria Bitar de Moraes  
Benedito Cosme de Menezes

Proc: nº 888/87 - 325554 - DESPÊJO  
José Moy de Andrade  
Carlos Alfredo Marques de Lyra

Proc: nº 978/87 - 340603 - DESPÊJO  
Ester Levy Gomes  
Adalberto Neves da Fonseca

Proc: nº 44/88 - EXECUÇÃO  
Luiz Antônio Campos Corra  
Antônio Joaquim Moraes Noronha e Outros

Proc: nº 990/87 - 341247 - DESPÊJO  
Maria Celeste Silva de Oliveira  
Ferdinando Euclides de Souza Vieira Filho

Proc: nº 36/88 - 355320 - EXECUÇÃO  
Banco da Amazônia S/A.  
SINAL VERDE - Comércio de Veículos Ltda. e Outros.

Proc: nº 533/82 - ORDINÁRIA  
Luiz Carlos Martins Noura e Outros  
Construtora VILLA D'AL REY

Proc: nº 018/87 - 146242 - EXECUÇÃO  
João Ludes Taveira  
Osmahey Coelho de Souza

Proc: nº 574/87 - 262856 - DESPÊJO  
Dário Costa da Silva  
Heráclio de Idalgino da Costa Dias

Proc: nº 678/87 - 275734 - EXECUÇÃO  
BIANCA Indústria e Comércio Ltda.  
OGBX - Organização e Comércio Exterior Ltda.

Proc: nº 725/87 - 283415 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
R. Baccin Ltda.  
Afonso Justo Chermont

Proc: nº 576/87 - A - 260371 - EMBARGOS DEVEDOR  
Haab Gráfica Ltda.  
BANFORT - Banco Fortaleza S/A.

Proc: nº 713/86 - 128463 - FALÊNCIA  
EMERGE Transportes Ltda.  
M. B. Santos & CIA. Ltda.

Proc: nº 712/86 - 128448 - FALÊNCIA  
CERÂMICA São José Guagu S/A.  
M.B. Santos & Cia Ltda.

Proc: nº 357/8 - SEP. JUD. C/ PEDIDO DE POSSE  
PROVISÓRIA PARA FILHA DO CAS  
Telma Lúcia Silva Pinto

Luiz Fernando Martins Pinto

Proc: nº 400/87 - 240795 - DESPÊJO  
Mair Serfaty  
N. C. de Souza Ltda.

Proc: nº 756/87 - A - PROCEDIMENTO CAUTELAR  
Alice Trindade Monteiro  
Herança de Ivêlio de Jesus Grelo

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDO S/:

Proc: nº 481/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Ondina Hansaleu Ramos  
Tereza Cristina Nunes Medrado

Proc: nº 635/87 - EXECUÇÃO  
VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo.  
Djalma O. dos Santos Soares, e Outro

Proc: nº 955/87 - NOTIFICAÇÃO  
Ana Laura Montenegro Duarte Pereira  
Senior Produções Ltda.

PETIÇÃO/INICIAL

Proc: nº 54/88 - DESPÊJO (359306)  
Idelfonso Elias Miguel  
Constantino Jesus Pereira de Azevedo  
VALOR: Cz\$ 1.500,00

Proc: nº 55/88 - 358928 - SEP. CONSENSUAL  
Francisco Barbosa da Costa de Souza e  
Leopoldina Barahuna de Souza  
VALOR: Cz\$ - 10.000,00

MANDADOS

EXPEDIDO:

Proc: nº 597/87 - SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA  
Maria de Nazaré das Neves Martinez  
e Paulo Roberto Cordeiro Martinez.  
OBS: EXPEDIDO O EDITAL

RECOLHIDO:

Proc: nº 1015/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Nouz N Miranda da Cunha  
Zailde Queiroz França

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS:

Luís Paulo Botelho Malve, Rosana Rodrigues Malve, requerendo a retificação da sentença que por equívoco deixou de constar o nome da conjuge permanecendo usando o nome de casada.

Herança Acácio Augusto Centeno, esclarecendo que o alvará de venda do imóvel objetiva que o mesmo seja doado à casa do estudante Universitário do Pará.

Maurício Ayres de Azevedo, interpondo Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor na ação de Execução que Aldemir Pinheiro Barata move contra Indústria e Comércio Salovi Ltda.

Ldegard Gonçalves da Silva requerendo depósito dos meses de vencidos em dezembro do ano passado e Janeiro último, na ação de Consignação em Pagamento movida contra Paulo Roberto Amanajás da Costa.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas, requerendo desistência da ação de Execução movida contra Rádio e Televisão Guajará Ltda.

Alice Trindade Monteiro, habilitando-se na ação de Arrolamento dos bens ficados por falecimento de Ivêlio de Jesus Grelo.

Belém, 1º de fevereiro de 1988

ESCRIVÃO

LEONARDO PEPES

SECRETARIA DO CÍVEL E COMÉRCIO

CP 10000 - BELÉM - PA

RECEBIDA DO DIA 01/02/88.

MARIA STELLA

SECRETARIA DE CONTABILIDADE

Palácio de Justiça Pq. Felício de Azevedo

(301870355916)

Credora: CREDCARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO (Adv. Rinaldo A. da silveira)  
Devedor: EDILTON CELSO BRITO LOUREIRO.  
Despacho: - A.R.  
- Cite-se.

EXECUÇÃO P/TITULO EXTRAJUDI  
(301870351790)

Credora: ALCINA LÚCIA SANTOS GONÇALVES (Adv. Fernando da Silva Gonçalves)  
Devedor: OSMAR PASSOS NERI  
Despacho: - A.R.  
- Cite-se.

EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA  
(301870351386)

Credora: SANDISEL S/A (Adv. Raul Luiz Ferraz Filho)  
Devedor: SILVINO BONFIM COSTA  
Despacho: A.R.  
Cite-se.

EXECUÇÃO C/ DEVEDOR SOLVENTE  
(301870357318)

Credora: CIA. BANDEIRANTES CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv. Ivaneide dos Santos Trindade)  
Devedores: ANTONIETA COUTO OLIVEIRA E S/ AVALISTA  
Despacho: - A.R.  
- Cite-se.

EXECUÇÃO P/QUANTIA CERTA C/DEVEDOR SOLVENTE:  
(301870357763)

Credora: TRANSBRASIL S/A - LINHAS AÉREAS (Adv. Luiz da Cruz Loureiro)  
Devedora: FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.  
Despacho: - A.R.  
- Cite-se.

EXECUÇÃO FORÇADA  
(301870230742)

Credor: BANCO DO PROGRESSO S/A (Adv. Maria Madalena G. Quites)  
Devedores: HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO E S/ AVAL. (Adv. Hermenegildo Crispino)  
Despacho: - Sim.

EXECUÇÃO  
(301870293547)

Credora: FINANCIADORA BRADESCO S/A (Adv. Márcio Oliveira B. da Costa)  
Devedora: TRANSPORTADORA RONDON LTDA. E OUTRO  
Despacho: - A.R.  
- Cite-se.

EXECUÇÃO  
(301870356609)

Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Marco Antonio A. Tangerino)  
Devedor: HÉLIO FIGUEIREDO DA SERRA  
Despacho: - A.R.  
- Cite-se.

DESPÊJO P/ FALTA DE PAGAMENTO  
(301870356260)

Requerente: LUCIANO DIAS MAIA E OUTRA (Adv. Thales Pereira)  
Requerida: CARLOS ALBERTO CASTELO CORRÊA E S/MULHER  
Despacho: - A.R.  
- Cite-se.

DESPÊJO  
(301870357680)

Requerente: DOMINGOS DE JESUS DOS SANTOS PERES (Adv. Paulo Meira)  
Requerido: BENEDITO BRITO  
Despacho: - A.R.  
- Cite-se.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
(301870355932)



Requerentes: JOSÉ CARLOS LACERDA DE QUEIROZ e LÚCIA VÂNIA CORDEIRO DE QUEIROZ (Adv. Regina Marques)

Sentença: Vistos, etc... Homologo por sentença para os efeitos legais o acordo de vontades de fls. 3 em que o casal José Carlos Lacerda de Queiroz e Lúcia Vânia Cordeiro de Queiroz, desejam se separar.

Os requerentes ratificaram a inicial e diante da impossibilidade de reconciliação o Curador do vínculo optou pelo cumprimento do pedido.

Forem cumpridas as formalidades legais. A vista do exposto homologo por sentença a manifestação de vontade do casal que desistem do prazo recursal averbe-se.

P.R.Z. Belém, 29 de janeiro de 1988.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO RESENHA DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1988

Juíza da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: - MAG DISTRIBUIDORA LTDA-Adv. Gilberto Valente Martins
Requerido :- AGRU INDUSTRIAL GEIRAS LTDA
Despacho :- Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - MANOEL SANTANA MOUTINHO TOCANTINS-Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza
Requerido :- JOÃO BATISTA CERQUEIRA
Despacho :- Cite-se para vir ou mandar receber no dia 22 de fevereiro, sob pena de depósito, arbitro honorários em 10%

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - POSTO INVENCÍCEL LTDA-Adv. Cleber Saraiva dos Santos
Requerido :- TEREZA PINHO BARBOSA
Despacho :- Cite-se, para vir ou mandar receber no dia 22 de fevereiro, sob pena de depósito, arbitro honorários em 10%

EXECUÇÃO
Requerente: - MOTOGERAL LTDA-Adv. Manoel José Monteiro Siqueira
Requerido :- IRINEU FERREIRA GOMES
Despacho :- Cite-se

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: - BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido :- PROBRÁS-PRDUTOS BRASILEIROS DE EXPORTAÇÃO LTDA
Despacho :- Expeça-se a liminar, cumprida, esta cite-se o requerido para contestar, no prazo de 03 dias, ou em igual prazo requerer a purgação das multas.

Juíza da 6ª Vara
Requerimento de SOTAVE AMAZONIA QUIMICA E MINERAL, requerido na Ação de EXECUÇÃO que lhe move para seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZONIA S/A, oferecendo impugnação a avaliação dos bens, e a suspensão da praça anunciada-Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho :- Informe a escrituração o seguinte: Se a carta foi postada com AR e MP, e em caso positivo se já retornou o avião. Int

Requerimento de MARIA LAMARÃO DE LUCA, por seu advogado, nos autos da Ação de EXECUÇÃO que move contra VOLUME REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA e outros, oferecendo impugnação ao embargo a execução-Adv. Luiz Neto
OBS: Recebido em 29/01/88

Requerimento de MARIA LAMARÃO DE LUCA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra VOLUME REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA e outros, oferecendo resposta ao incidente de falsidade-Adv. Luiz Neto.
OBS: Recebido em 29/01/88

Requerimento de COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA MÉRIDIIONAL LTDA, por seu advogado, na Ação SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS que move contra TRANSPORTADORA ESTRELA AZUL LTDA e OCRIM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS apresentando memorial-Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho
OBS: Recebido em 29/01/88

Requerimento de JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra AGDA MARQUES LIMA, dizendo que a requerida desocupou o imóvel, requerendo a emissão de posse-Adv. José Acreano Brasil
OBS: Recebido em 01/02/88

Requerimento de MARIUADIA JOSÉ MIRANDA SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra ADOLPHO EUGENIO DE OLIVEIRA NERY, manifestando-se sobre a contestação-Adv. Paulo Ernesto de Sousa
OBS: Recebido em 01/02/88

Requerimento de IMAÇO S/A, - INDÚSTRIA METALÚRGICA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra M.J. CAVALCANTE, dizendo que a executada satisfaz a obrigação, requerendo a extinção do feito-Adv. Manoel José Monteiro Siqueira
OBS: Recebido em 01/02/88

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - - Adv. Edilene Valério
Requerido :- - - - - - Adv. Ana Edylla Alencar
Despacho :- Reserve-se para apreciar a liminar após ouvir as contra-razões da requerida. Cite-se para contestar.

CRISTIANO JAKES BARATA
Escrivão

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DA OITAVA VARA DE CÍVEL E COM. EXTES
DRA. EMÍLIA DE BELÉM FERREIRA - JUIZA SUBSTITUTA
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 01/02/88.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco Real S/A.
ADV: Paulo Sá.
EXECUTADO: Dinabel Ind., Com. e Ser. Ltda.
DESPACHO: Designo os dias 22/02 às 10 hs. e 03/03 às 11hs. para praça, 1ª e 2ª caso não haja licitantes na 1ª, republique-se edital, observados as formalidades legais. A conta. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa. Belém, 27/01/88. Dra. Emília Belém Ferreira - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Credicard S/A - Adm. de Cartões de Crédito.
ADV: Reynaldo Andrade da Silveira.
EXECUTADO: Raimundo L. B. da Cunha Jr.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 29/01/88. Dra. Emília Belém Ferreira - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Adel Sleiman Banna.
ADV: Em causa própria.
EXECUTADA: Idália Maria K. Pinheiro.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 29/01/88. Dra. Emília Belém Ferreira - Juíza Substituta.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Raimundo Belo da Cruz e Maria de Nazaré da Silva Cruz.
ADV: Ary Jansen Branco.
DESPACHO: Aguarde-se em Cartório pela vinda dos cônjuges a este Juízo. Belém, 29/01/88. Dra. Emília Belém Ferreira - Juíza Substituta.

8ª VARA - EXECUÇÃO PROVISÓRIA

EXEQUENTE: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda.
ADV: Benedito Rocha.
EXECUTADO: Brito e Gabriel.
ADV: Jefferson Brito.
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 81. Expeça-se mandado de penhora. Belém, 29/01/88. Dra. Emília Belém Ferreira - Juíza Substituta.

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1988-3ª VARA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, CÍVEL, COMÉRCIO E FAMILIA FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LÊAO

EXPEDIENTES REMETIDOS DOS JUIZES:
4ª VARA:
Proc: nºs: - 224/87; 617/87; 804/87; 878/87; 977/87; 983/87; 052/87; 53/88; 50/88; 04/88; 013/88; 017/88; 835/87; 026/88; 028/88; 029/88; 044/88; 046/88; 048/88; 049/88; 481/88; 597/85; 12/87; 486/87; 574/87; 678/87; 757/87; 848/87; 858/87.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES:
4ª VARA:
Proc: nº 804/87 - 295526 - D E S P E J O
Aut: - Antônio Lopes dos Santos
Adv: - José da Silva Medeiros
Ré: - Gracirema Costa da Silva
Adv: - Sérgio Guimarães Martins
Desp: - À conta.

Proc: nº 574/87 - 262856 - D E S P E J O
Aut: - Dário Costa da Silva
Adv: - Ronaldo Valle
Réus: - Herdeiros de Idalgino da Costa Dias
Adv: - Claudionor A. Vieira
Desp: - I - Deixo de receber a apelação a feita // por Dário Costa da Silva, visto ser intempestiva. II - Defiro o pedido de desistência da apelação // às fls. 64. Desentranhe-se a petição e razões do f recurso.

Proc: nº 617/87 - 266832 - IMISSÃO DE POSSE
Autrs: - Nicolau do Nascimento Gonçalves e sua mulher.
Adv: - Kédma Faria Távares
Réu: - Wilson Augusto Nais Godinho
Adv: - José Roberto P. M. Bezerra
Desp: - I - Esclareço o agravante se o Agravo é de instrumento ou deverá ficar retido nos autos, de vez que, pediu traslado de peças e alego u ao mesmo tempo que o Agravo deverá ficar retido // II - Indefiro o pedido de fls. 113, a requerente // deverá providenciar junta de documentos comprobatórios de veracidade da causa.
Proc: nº 22/88 - 351275 - SUPRIMENTO JUDICIAL
Requerente: - Claudio dos Santos Pereira
Desp: - Manifeste-se o M.P.
Proc: nº 848/87 - 320001 - D E S P E J O
Autrs: - Edna Fátima de Barros Valente e seu marido.

Proc: nº 22/88 - 351275 - SUPRIMENTO JUDICIAL
Requerente: - Claudio dos Santos Pereira
Desp: - Manifeste-se o M.P.
Proc: nº 848/87 - 320001 - D E S P E J O
Autrs: - Edna Fátima de Barros Valente e seu marido.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Opinião da Pátria

Adv: - Arthur Q. Ferreira
Réu: - Michael Kopelman
Adv: - José Paulo Queiros
Desp: - Manifeste-se a autora sobre a contestação em cinco (05) dias.
Proc: nº 757/87 - 287341 - BUSCA E APREENSÃO
Autr: - CIA. AMORE de Cred., Investimento e Financimentos.
Adv: - Aury Souza Silva
Réu: - Antônio Caldas de Oliveira

Adv: - Sérgio Guimarães Martins
Desp: - Manifeste-se a autora sobre o pedido de // fls. 23, em cinco (05) dias.

Proc: nº 678/87 - A- 275734 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: - OCEX- Organização e Comércio Exterior Ltda.
Adv: - Reinaldo Torres Miranda
Embargada: - DIANCA Indústria e Comércio Ltda.
Adv: - José Maria Tuma Haber
Desp: - Recebo os EMBARGOS. Intime-se o credor para impugna-los no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 486/87 - 201757 - D E S P E J O
Aut: - Flávio Graciano de Lima Souza
Adv: - José Maria D. Oliveira
Réu: - Geraldo Luiz Soares de Oliveira
Adv: - Omar José de O. Soares
Desp: - Subam os autos no Agrário Tribunal de Justiça do Estado.

Proc: nº 012/87 - 145095 - D E S P E J O
Autr: - Maria dos Anjos Barbosa Gantusa
Adv: - Otávio P. Rodrigues
Réu: - Pedro Rodrigues do Nascimento
Adv: - Narzila S. Campos
Desp: - Expeça-se Mandado Compulsório de Despejo.

Proc: nº 597/85 - D E S P E J O
Aut: - Nello Fernando Antunes Castanho
Adv: - Antônio P. Magalhães
Réu: - Eloy Rayol Brasileiro
Adv: - Clelia Conde da Silva
Desp: - CONTADOS. PREPARADOS. CTS.

Proc: nº 481/85 - D E S P E J O
Autr: - Alice Rodrigues Pinto
Adv: - Ionraí Dias Dantas
Réu: - Jupiter Soares Pereira
Adv: - Jaci M. Colares
Desp: - Cumpra-se o acordão. Notifique-se nos termos da sentença.

Proc: nº 977/87 - 340710 - D E S P E J O
Aut: - Carlos Fernando da Costa
Adv: - Edna Brasil Lima
Réu: - José Carlos Ribeiro
Adv: - Ricardo Chamie
Desp: - À conta.

Proc: nº 983/87 - 339928 - E X E C U C I O
Ex: - M.L. Varela & CIA. Ltda. - LITESHOPING
Adv: - Ronaldo Valle
EX: - RUBI-RTX Com. e Indústria S/A.
Adv: - Ione Arrais Rodrigues
Desp: - Junte-se aos autos o Mandado.

Proc: nº 52/88 - 358407 - E X E C U C I O
Ex: - Osmane de Oliveira
Adv: - Ubirajara Ferreira e Silva
Exs: - RIHOMAR Comércio e Serviços Ltda. e Outro
Desp: - Citem-se.

Proc: nº 53/88 - 358647 - E X E C U C I O
Ex: - MODERNA Comércio e Representações Ltda.
Adv: - Eliana S. Vasconcelos da Cunha
Ex: - Realce Produtos Óticos Ltda.
Desp: - Retifique a autora a inicial no prazo de // dez (10) dias.

Proc: nº 50/88 - 358027 - ALVARÁ JUDICIAL
Req: - Elza Nunez de Araújo
Adv: - Hilton da Silva Pontes
Desp: - Atendendo que há interesse de menores orfas, determine a re-distribuição do feito a umas Varas Privativas.

Proc: nº 04/88 - 347681 - PROCLAMAMENTO CAUTELAR
Req: - Alice Trindade Monteiro
Adv: - In causa Própria
Reqd: - Herança de Ivélcio de Jesus Grelo
Adv: - Milton F. Chagas
Desp: - À conta.

Proc: nº 13/88 - 351840 - E X E C U C I O
Ex: - Manoel Coelho Monteiro
Adv: - César Zacarias Mátyres (Mártires)
Ex: - Pedro Paulo da Silva
Desp: - Cite-se por Carta Precatória.

Proc: nº 17/88 - 345776 - ORDINÁRIA (Direito de Visita)
Aut: - Benedito Ruy Assunção da Costa
Adv: - Laurênio Miranda da Rocha
Ré: - Cesarina Ferreira da Silva
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 26/88 - 292788 - GUARDA DE MENORES
Req: - Abel Salles Abreu
Adv: - Creusa Vasconcelos Campos
Reqd: - Maria Delzuite de Oliveira Pereira
Desp: - Voltou os autos ao Juízo da 9ª Vara Cível para onde foram os autos inicialmente distribuídos, com as cautelas legais.

Proc: nº 28/88 - 351713 - E X E C U C I O
Ex: - Banco de Crédito Nacional S/A.
Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira
Exs: - ATACADISTA ELBORADO Ltda. e Outros
Desp: - Retifique o autor a inicial no prazo de dez (10) dias.
Proc: nº 16/88 - 357086 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Proc: nº 16/88 - 357086 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex: - SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A.
Adv: - Maria Julieta de Carvalho Baras
Exs: - André Luiz Barbosa e sua Mulher
Desp: - Citem-se.

Proc: nº 44/88 - 356724 - E X E C U C I O
Ex: - Luiz Antônio Campos Correia



14 - Terça-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Adv: - Abraham Assayas  
 Exs: - Antônio Joaquim Moraes Noronha e Outros  
 Despi: - Retifique a autora a inicial, no prazo de dez (10) dias, quanto ao procedimento da Ação.  
 Proc: nº 48/88 - 357250 - EXECUÇÃO  
 Ex: - CIA; Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimentos.  
 Adv: - Ivanside dos Santos Trindade  
 Exs: - Carlos de Jesus Berrido Reis e Outro  
 Despi: - Citem-se.  
 Proc: nº 49/88 - 357722 - NOTIFICAÇÃO  
 Notificante: - Domingos Jesus Santos Peres  
 Adv: - Paulo Rúbio de Souza Meira

Notificado: - Roberto Troccoli dos Santos  
 Despi: - Notifique-se.

PETIÇÃO / INICIAL

Proc: nº 56/88 - 359421 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça  
 Nazare Frazgo Pires  
 VALOR: Cz\$ 67.344,81  
 Proc: nº 57/88 - 359678 - SEPARAÇÃO DE CORPOS  
 Jorge Armino Tamer Junior  
 Liege de Morhy Vieira Tamer  
 VALOR: Cz\$ 600,00  
 Proc: nº 58/88 - 359850 - ORDINÁRIA  
 Manoel Martins Barros e sua mulher  
 Construtora VILLA DEL REY Ltda.  
 VALOR: Cz\$ 500.000,00  
 Proc: nº 59/88 - 360114 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
 Franklin Ronaldo Martins Tavares  
 Miraise das Graças Silva Tavares  
 VALOR: Cz\$ 2.000,00

MANDADOS

EXPEDIDOS:  
 Proc: nº 657/87 - EXECUÇÃO  
 Auto B&L Ltda.  
 Gilberto Araújo do Nascimento  
 OBS: Entregue ao Avaliador Guimarães  
 Proc: nº 198/87 - EXECUÇÃO  
 CONORTE Comercial Norte Ltda.  
 CARAJÁS PESCA Ltda.  
 OBS: Entregue ao Avaliador Guimarães  
 Proc: nº 758/86 - EXECUÇÃO  
 Banco Nacional S/A.  
 Moacyr Siffer Girundi  
 OBS: Entregue ao Avaliador Guimarães  
 Proc: nº 406/87 - EXECUÇÃO  
 Rute Parente Nogueira  
 Miguel Maués Sacramento  
 OBS: Entregue ao Avaliador Guimarães  
 Proc: nº 023/87 - EXECUÇÃO  
 MACONFER - Materiais de Construções e Ferragens Ltda.  
 Lauro Milton Marques  
 OBS: Entregue ao Avaliador Guimarães  
 Proc: nº 328/85 - EXECUÇÃO  
 Adriano Santos - Produtos Veterinários Ltda.  
 MAGRO - Empreendimentos Agrários S/A.  
 OBS: Entregue ao Avaliador Guimarães  
 Proc: nº 82/87 - EXECUÇÃO  
 Carlos Rogério Lobato de Araújo  
 Maria de Lourdes M. das Neves  
 OBS: Entregue ao Avaliador SIDRIM  
 Proc: nº 30/88 - DESPEJO  
 Maria de Lourdes L. Miranda  
 João Manoel de Oliveira  
 OBS: Entregue ao Of. Ferreira  
 Proc: nº 1012/87 - DESPEJO

Manoel Francisco Casemiro Florenzano  
 Antônio Ferreira Nascimento  
 OBS: Entregue ao Of. Ferreira

Proc: nº 961/87 - ORDINÁRIA  
 Edson Mota de Almeida  
 Francisco das Chagas Fidelis  
 OBS: Entregue ao Of. Ferreira

RECOLHIDO  
 Proc: nº 14/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
 Heloisa Helena de Souza Ferreira  
 Herbert Werner Aguiar Haase

Proc: nº 435/87 - EXECUÇÃO  
 Cimentos do Brasil S/A. CIBRASA  
 Ozenadio da Silva Farias e Celso do Nascimento Farias.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS  
 Rubertex Com. Ind. S/A, apresentando Embargos à execução movida por M. L. Varella & Cia Ltda.  
 Airto dos Santos Silva, requerendo juntada de recibos na ação de despejo que lhe move José Maria de Azevedo Barbosa.  
 Albino Vidinho Ferreira Lopes, requerendo atualização de cálculo e posterior liberação das parcelas devidas e honorários na ação de consignação em pagamento movida contra Antonio Pinho da Silva.  
 Gilcêzio da Silva Drago, requerendo juntada de certidão na ação de despejo movida contra Juarez Barbosa de Sousa.  
 Banco Comercial Bancosa S/A requerendo o pagamento dos honorários apurados na ação de execução movida contra Conspec Const. Petrola Ltda.  
 Almeida & Moutinho Comércio e Representações Ltda SOTUBO, requerendo Providências contra o Oficial de Justiça Bandeira que não recolheu o mandado de citação na ação de execução movida contra A. P. Engenharia Ltda.  
 Manoel Martins Nogueira, requerendo o levantamento das quantias depositadas na ação de consignação em pagamento que tramita neste Juízo.  
 Eletrônica Antenas Ltda. apresentando contestação

na ação de despejo movida por Erminia Peres Arias Pinheiro.  
 Zairide Queiroz França, apresentando contestação na ação de consignação em pagamento movida por Neusa Miranda da Cunha.  
 Belém, 02 de fevereiro de 1988

INVENTÁRIO  
 CARTÓRIO PSPPE  
 5ª VARA CÍVEL E DEPARTAMENTO  
 RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1988  
 Palácio da Justiça Pça. Felipe Patrocin, s/n.  
 INVENTÁRIO  
 (301870358274)

Inventariante: REINALDO FURTADO DE LIMA (EJOUTROS...)  
 (Adv. Wilson Rery)  
 Inventariado: RAIMUNDO BATISTA DE LIMA  
 Despacho: A.R.

Tendo em vista os documentos junto que comprove a condição de herdeiros dos requerentes, um dos quais na posse de bens nesta cidade, e a não instauração do processo de inventário no local do falecimento decorrido mais de um ano (certidão de Senador Pompeujunta), bem como a demonstração de que o "de cujus" tinha domicílio em Belém, defiro o pedido, e nomeio o primeiro requerente inventariante, devido postar postar compromisso.  
 Cite-se por precatórios outros herdeiro

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

(301870359413)  
 Requerente: MARIA DE NAZARÉ COSEA KAMADA  
 Despacho: A. Manifeste-se o Ilmo Sr. Dr. Representante do Ministério Público.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

(301870352053)  
 Requerentes: ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA E MARIA DE BELEM RIBEIRO (Adv. Marineide do Socorro Lima Oliveira)  
 Despacho: Intimem-se os Implicantes a esclarecerem o requisito estabelecido no art. 1121 inciso III do CPC c/c o art. 40 § 2º da lei 6.515/77, observando o prazo legal.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

(301870354562)  
 Requerente: HELSON HENRIQUE SENA SANTOS (Adv. Elisa fã de Sousa Machado)  
 Requerido: CARLOS RICARDO LAGUNA RIVERO  
 Despacho: Declare-me suspeito para atuar no presente feito o que faço em conformidade do art. 135 parágrafo inciso do CPC. Redig tribua-se.

DESPEJO

(301860165028)  
 Requerente: TEREZINHA DOS SANTOS CAPELA (Adv. Jandyr S. Farias)  
 Requerido: MIGUEL DOS SANTOS BANDEIRA  
 Despacho: A decisão de fls. 24 e versp tem a mesma força de sentença nos termos de que dispõe o art. 449 do CPC ocorrendo seu transitio em julgado, motivo pelo qual determino a expedição de mandado de despejo, obedecendo em tudo as formalidades e cautelas legais.  
 Intime-se.

DESPEJO POR INFRAÇÃO LEGAL ED COR

(464.06.85)  
 Requerente: CARLOS ROBERTO DA SILVA BELTRÃO (Adv. Ronaldo Gonzaga de Almeida)  
 Requerida: MARIA ANGÉLICA DE SOUZA BRASIL (Adv. Francisco Brasil Pompeu Filho)  
 Despacho: J. Certifique sobre o transitio em julgado apos proceda-se a expedição do competente mandado.  
 Intime-se.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1988  
 Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO  
 Requerente: - NILCE MOREIRA BARROS DA SILVA-Adv. Ione Maria Coelho Pereira  
 Requerido :- AQUIM SOUZA DINIZ  
 Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO  
 Requerente:- CREDICARD S/A-Adv.Reynaldo Andrade da Silveira  
 Requerido :- CARLOS HENRIQUE DA SILVA  
 Despacho :- Cite-se

DESPEJO  
 Requerente:- JOSÉ ESCOLÁSTICO DE MACEDO-Adv.Maria José Cavali  
 Requerido :- NILTON FERREIRA DA COSTA  
 Despacho :- Cite-se

SEPARAÇÃO  
 Requerentes: - - - - - Adv.Daniel Coelho de Souza  
 Despacho :- Expeça-se a precatória

EXECUÇÃO  
 Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv.Ana Maria Gomes Rodrigues  
 Requerido :- SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A Adv. Sant'Ana Pereira  
 Despacho :- Tendo em vista a certidão supra,detino a suspensão da praça, devendo aguardar o re-

torno da titular para decidir sobre a continuidade do processo, com as intimações necessárias ao laudo dos seus moveis. Intime-se  
 Requerimento de PAULO ROBERTO OLIVEIRA AMARAL, por seu advogado, na Ação que lhe move ROSANGELA NAZARÉ CARDDSO AMARAL, falando no processo-Adv.Raimundo Rubens Fagundes Lopes  
 OBS:Recebido em 02/02/88  
 Requerimento de BIC TURISMO LTDA, por seu advogado na Ação de EXECUÇÃO que move contra CONSPEL, requerendo o levantamento da importância depositada-Adv Maria Madalena Garcia Quites  
 OBS:Recebido em 02/02/88  
 Requerimento de MARIO MOREIRA DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO em que litiga com JERFESON BRAGA RODRIGUES, requerendo o saque das importancias depositadas-Adv. Jose Antonio Coelho  
 OBS:Recebido em 02/02/88

DESPEJO  
 Requerente:- EDITH MARILIA MAIA CRESPO-Adv.Margareth Puga Cardoso  
 Requerido :- FAZENDA ALINE-Adv.Haroldo Souza Silva  
 Despacho :- Certifique a escritania, sobre o prazo, encerradas as férias forenses.  
 Cristovão Jaques Barata  
 Escrivão

Juízo da 6ª Vara  
 Requerimento de BENEDITO EUCLIDES COELHO DE SOUZA, advogado, requerendo juntada de procuração outorgada de MARIA DE JESUS DE SOUZA FARINHA, nos autos da Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move PEDRO ATAÍDE DA SILVA-Adv.Benedito Euclides C. de Souza  
 OBS:Recebido em 22/01/88

Requerimento de CLUBE DOS SUBTENETES E SARGENTOS DA AMAZÔNIA (CSSA) por seu advogado, nos autos da Ação CAUTELAR que lhe move MARINHO MAGALHÃES GONÇALVES, apresentando contestação-Adv.Walmick Melo  
 OBS:Recebido em 01/02/88

Requerimento de HILDA MARCHETTI BORGES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSÉ DE RIBAMAR GONZAGA MARÇAL, falando no processo- Adv. Sonia Hage Amaro Pinarilho  
 OBS:Recebido em 01/02/88

Requerimento de HIPERPAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENZIMAS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES MAIR, falando sobre a contestação-Adv.Antônio Carlos Silva Pantoja  
 OBS:Recebido em 01/02/88

Requerimento de HIPERPAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENZIMAS LTDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra HENKEL S/A, falando sobre a contestação-Adv. Antônio Carlos Silva Pantoja  
 OBS:Recebido em 01/02/88

Requerimento de RAIMUNDO BARBOSA COSTA, advogado, requerendo vista dos autos da Ação RESCISÓRIA que JOHN DAVID MARTIN move contra LA REY CORPORATION - Adv. Raimundo Barbosa Costa  
 OBS:Recebido em 02/02/88

Requerimento de ELIAS GOMES PEREIRA, por seu advogado, na Ação de ADJUDICAÇÃO que lhe move ALBERTO PINTO VIEIRA, requerendo o julgamento do feito-Adv Fernando da Silva Concalves  
 OBS:Recebido em 02/02/88

Requerimento de MARIA BEATRIZ JATENE SOUZA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ES PÓLIO DE JOÃO TAVARES DA SILVA, requerendo depósito-Adv. Jacy Monteiro Colares  
 OBS:Recebido em 02/02/88  
 Requerimento de MARISA NAZARETH POTTER DE CARVALHO por seu advogado, na Ação REVISIONAL que move contra PORTILHO CORREA, requerendo juntada de substabelecimento e vista dos autos-Adv.Francisco N.Salgado.  
 OBS:Recebido em 02/02/88

CRISTOVÃO JAQUES BARATA  
 - Escrivão -

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

OF. EMÍLIA BELEM PEREIRA - JUÍZA SUBSTITUTA

CARTÓRIO DA OITAVA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ DO OITAVO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02/02/88

8ª VARA - ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: André Souza Fiuza de Mello.

ADV: Haroldo Bulherme P. Silva.

REQUERIDO: Fernando Henrique T. dos Santos;

ADV: Celso Euzenraqui Freire.

DESPACHO: Rec. hoje. Em provas, Belém, 29/01/88. Orã

Emília Eclém Pereira - Juíza Substituta.

6ª VARA - SUPLENTE CONSENTIMENTO

MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIRA requer autorização para contrair matrimônio com o cidadão HENRIQUE DA SILVA MOREIRA.



DESPACHO: Expeça-se Alvará nos moldes requeridos, em 29/01/88. Dr.ª. Emília Bela Pereira - Juíza Substituta.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Paulo da Silva Nebrão. ADV: Abel Guimarães. REQUERIDO: Valton Sotanes R. Pereira. ADV: Reinaldo Torres Miranda. DESPACHO: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos o acordo de fls. 17. Fixo prazo de seis (06) meses contados de citação para desocupação, observadas as formalidades legais. P.I. Bela, 29/01/88. Dr.ª. Emília Bela Pereira - Juíza Substituta.

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIANO LOBATO- 119 OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS Belém, 02 de fevereiro de 1988

AÇÃO:-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 665/87 Autor:Austerlitz Bringel Erse(Adv.Paulo // Sérgio Rodrigues da Moraes) R.ª: Fantilde Serudo Nogueira. Sentença:Austerlitz Bringel Erse, por seu / procurador judicial legalmente habilitado, moveu ação de despejo por falta de pagamento contra Fantilde Serudo Nogueira, alegando que lhe locou o imóvel situado/ nesta cidade à av. Conselheiro Furtado nº 2438/101, não lhe tendo sido pago os alugueres vencidos. A r.ª, a quando da citação, já não estava residindo no imóvel, apenas seus filhos ali residiam, de vez que a // mesma vive em Manaus. Após o apartamento/ foi desocupado, conforme fez prova a certidão do sr. Oficial de Justiça às fls. // 27.E o relatório. A ação é procedente, notadamente a existência de locação e o // atraso no pagamento de alugueres e esses fatos acarretam a consequência jurídica/ do despejo. Assim, julgo procedente a ação e em face de já se encontrar desocupado/ o imóvel objeto da presente ação, defiro/ o pedido de imissão de posse, expedindo/ se mandado para tal, atendendo ao disposto no artigo 44 da lei 6649 de 10/5/79. / Transitada esta em julgado, calculem-se / custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. Alugueres não se incluíram na conta, o que deverá ser feito/ em ação própria. P.I.R.

AÇÃO:-Arrolamento suário-11a.Vara-nº 030/88 Inventariante:Adamastor Manoel Ribeiro Representante:Américo de Castro Ribeiro (Adv.Maria Lúcia Lobato Ferreira) Despacho:I.A renúncia feita às fls.10 pela herdeira Maria Corina Ribeiro, só po de ser feita através de escritura pública ou termo lavrado perante este Juízo obedecidas as formalidades legais.A sim-// ples declaração não surte efeito para os fins de arrolamento.II.A procuração/ de fls. 06 está incompleta de vez que// os herdeiros casados não juntaram a outorga marital, tampouco consta dos autos documentos comprobatórios de suas// qualidades de herdeiros e sequer falaram.III.Prazo de quinze(15) dias para// complementação e correção. Intime-se.//

RESENHA DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 1988 CARTÓRIO ANTÔNIO COSTA A.C.-A.J.C.

12ª VARA CÍVEL. DRA. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: BENONY CABRAL DA COSTA FILHO; menor repr.p/ sua mãe RAIMUNDA DE NAZARÉ CRAVO RODRIGUES. ADV.: RAIMUNDO GOMES FILHO RÉU.: BENONY CABRAL DA COSTA DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu em favor de seu filho em 25% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se. Designo o dia 03 de fevereiro corrente, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 25.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: MARIA HELENA DE SOUZA CARVALHO ADV.: CILMÉRIO M. MENDONÇA RÉU.: ANTONIO NAZARÉ ALORIM CARVALHO DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu em favor de seu filho em 40% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se. Designo o dia 03 de fevereiro corrente, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer a audiência. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 25.08.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: AUT.: MARIA ZENALDE GASTRO ADV.: CILMÉRIO M. MENDONÇA RÉU.: AMADU SOUZA CASTRO FILHO DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu, em favor de seus filhos em 2(dois) salários mínimos, devendo o paga-

mento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, até o dia 05 subsequente ao mês vencido. Designo dia 08 de março vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 10.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: AUT.: ZULMIDE AZEVEDO DE SOUZA ADV.: ALBERTO COELHO RÉU.: RUBENS SANTOS DE SOUZA DESP.: Defiro a gratuidade. Designo o dia 22 de março vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu por Edital com o prazo de 30 dias. Intimem-se inclusive o M.P. Em, 10.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL: REQ.: MARIA CHAVES MARCEDE ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA DESP.: Designo o dia 30 de março vindouro, às 11 horas, para a audiência de justificação. Ciente o M.P. Em, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: JEAN BRUNO DO N. CHAVES, menor repr. por / mãe MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO ROCHA ADV.: RAIMUNDO RUBENS LOPES RÉU.: JOSÉ SIQUEIRA CHAVES DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu, em favor de seu filho em 15% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se. Designo o dia 13 de abril vindouro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 24.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: MARIA APARECIDA DE ANDRADE SOUSA ADV.: WELDE SARAH LIMA ROCHA RÉU.: ZACHEO MARINIS SOUZA DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu, em favor de seus filhos em 40% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se. Designo o dia 08 de março vindouro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 09.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL: AUT.: JOSE BARROS SANTIL e ELIZABETH MOTA SENTIL ADV.: NELSON JOSÉ DE SOUZA DESP.: Os cônjuges foram ouvidos, pessoalmente e conjuntamente, não havendo possibilidade de reconciliação. Assim determino:- Lavre-se o termo de ratificação, constante das fls. 2, com as cláusulas nela expostas. Pronuncia-se o M.Público. Preparados, conclusos. Em, 10.12.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: AUT.: ALENDORA DA SILVA LEMOS ADV.: JOSÉ HILSON ALMEIDA RÉU.: JOÃO TEIXEIRA LEMOS DESP.: Defiro a gratuidade. Designo o dia 23 de março vindouro, às 10 hs. para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu por Edital no prazo de 30 dias. Intimem-se inclusive o M.P. Em, 10.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL: REQTS.: RAIMUNDA FURTADO DA SILVA e DANIEL SOUZA DA SILVA ADV.: ALVARO EPÍDIO VIEIRA AMAZONAS DESP.: Designo o dia 22 de março vindouro, às 11hs para a audiência de justificação. Ciente o M.P. Em, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUTORA:MARIA ZELIA DE SOUZA FREITAS ADV.: ROBERTO CAERANO PARENTE RÉU.: LUIZ SARAIVA FREITAS DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu, em favor de seus filhos em 40% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se. Designo o dia 05 de maio vindouro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. LITIGIOSA: AUT.: JOSE CILMERO FORTENCO ADV.: ALBERTO COELHO RÉU.: ANA TEREZINHA COELHO FORTENCO DESP.: Defiro a gratuidade. Designo o dia 25 de fevereiro corrente, às 10 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se o réu por Edital no prazo de 30 dias. Intimem-se inclusive o M.P. Em, 10.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: REQTS.: SANDRA BEATRIZ DE OLIVEIRA MALATO e KANOEI BRASÍLIO DE M. MALATO ADV.: MARIA DUSSELE MARQUES VIEIRA DESP.: Ouid. os cônjuges, não havendo possibilidade de reconciliação. Assim: Lavre-se o termo

de ratificação da inicial, com suas cláusulas. Manifesta-se o M.Público. Preparados, conclusos. Em, 26.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL: REQ.: HELEDER LUCENA DA SILVEIRA LIMA ADV.: ANA CÉLIA BASTOS DESP.: Designo o dia 29(vinte e nove) de março vindouro, às 11 horas, para a audiência de justificação judicial. Ciente o M.Público. Em, 04.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: AUT.: EDUENILDO SOUSA DA SILVA ADV.: CLACILDA F. FURTADO RÉU.: ELINETE OLIVEIRA DA SILVE DESP.: Defiro a gratuidade. Designo o dia 16 de março vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação prévia. Cite-se a r.ª. Intimem-se inclusive o M.Público. Em, 10.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: ROSANGELA DA SILVA SERRA ADV.: RUY GUILHERME G. DE SOUZA RÉU.: CARLOS ALBERTO PINHEIRO SERRA DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu em favor de seus filhos em 30% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se a fonte pagadora. Designo o dia 12 de abril vindouro, às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Cite-se por Carta Precatória. Em, 23.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA: AUT.: FRANCISCA MORAES MALCHER ADV.: REGINALDO DERZE FERREIRA RÉU.: ADELINO DA SILVA MALCHER ADV.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu em favor de seus filhos, em 2(dois) salários de referência, devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública, até o dia 05 subsequente ao mês vencido. Designo o dia 09 de março vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 10.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO: AUT.: LUIZA BRAZ DE OLIVEIRA ADV.: HELENA DEZIZE DA S. SEHA RÉU.: UBIRANI MAIA DE OLIVEIRA DESP.: Ao M.Público, para os devidos fins. Em, 21.12.87.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL: REQTS.: EDILBERTO DA SILVA SANTOS e ROSILDA DA SILVA SANTOS ADV.: ROSINEI SILVA DESP.: A audiência se realizará no dia 03 de maio, às 10:30 hs, para a oitiva das testemunhas. Ciente o M.Público. Em, 21.12.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES: AUT.: MARIA FERREIRA DIAS ADV.: MARIA DE NAZARÉ C. MAIA RÉU.: REGINALDO DIAS DE ARAÚJO DESP.: A audiência será no dia 05 de maio vindouro, às 10:30 horas, para a audiência de justificação. Ciente as partes e o M.Público. Em, 21.12.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: ODALIA DO NASCIMENTO ADV.: ANTONIO MIRANDA DA FONSECA RÉU.: WALDOIRO NASCIMENTO DESP.: Defiro a gratuidade. Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu, em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se. Designo o dia 24 de março vindouro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 09.12.87.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS: AUT.: SANDRA HELENA BATISTA DIAS ADV.: DEISE TAVARES MAGALHÃES RÉU.: JOSÉ MATIAS SANTANA DIAS DESP.: Defiro a gratuidade; Fixo os alimentos a se rem pagos pelo réu, em favor de sua mulher, em 30% sobre os vencimentos brutos. Oficie-se a fonte pagadora. Designo o dia 19 de abril vindouro, às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 23.11.87.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE: REQTS.: ROSEDDA MACHES DE SOUZA ADV.: RAIMUNDO ELIAS REQD.: JOANA D'ARC F. DA SILVA DESP.: Designo o dia 10 de maio vindouro, às 9 horas, para a audiência. Ciente as partes. Em, 21.12.87.



AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE TUTELA: REQT.: JOSÉ CARLOS DA C. VIEITAS. ADV.: MIGUEL MACEDO. DESP.: Com o parecer do M. Público, remetam-se os presentes autos a 3ª V. Cível. A redistri-

AUTOS CÍVEIS DE TUTELA: REQT.: RAIMUNDO CUNHA DOS SANTOS. ADV.: CLIMÉRIO M.N. NETO. DESP.: Com o parecer do M. Público, encaminhe-se os autos a 3ª Vara Cível. A redistribuição, em, 21.12.87.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO: AUT.: EDNA M. PALHANO LAGO. ADV.: DOMINGOS CAMPOS RÊU. ANTONIA PALHANO LAGO. DESP.: Promovida-se o M. Público. Em, 10.12.87.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFICINA CÍVEL, PRIVATIVO DOS FELLOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÁRQUICAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: MARIA DO CARMO MOREIRA VIEGAS. Despacho: "Chamo o processo a ordem, para tornar desnecessária a realização da audiência. Estado instruída a inicial, defiro, ex vi do art. 937 do Cod. de Proc. Civil, o embargo. De-se cumprimento ao art. 938, do mesmo diploma legal." (02.02.88) Advogado: Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: RAIMUNDO S. DA SILVA. Despacho: "Estranha-se o tempo que medeia entre a interdição da obra, processada administrativamente, pelo órgão competente e o ajuizamento da vertente ação. Talvez por isso a Juíza não titular de Vara, que respondeu nas férias forçadas por esta Vara, tenha determinado a justificação. Se a obra já foi concluída e a ação perdeu o objeto o Oficial de Justiça, encarregado do cumprimento do mandato certificara, porém, tal ocorrência. De qualquer forma, estando instruída a petição, // desnecessária a justificação. Chamo, pois, o processo a ordem para deferir, liminarmente o embargo. Expeça-se o competente mandato, observadas as cautelas legais." (02.02.88) Advogado: Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: HELIO MARTINS DE ANDRADE. Despacho: "Estando a inicial instruída, desnecessária a realização da audiência de justificação. Assim e que, chamo o processo a ordem, para conceder, liminarmente, o embargo (art. 937 do C.P.C.). Expeça-se o competente mandato, // observadas as determinações do art. 938, do mesmo diploma legal." (02.02.88) Advogado: Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: PAULO DE MORAES LOURINHO. Despacho: "Estranha-se o tempo que medeia entre a interdição da obra, processada administrativamente, pelo órgão competente e o ajuizamento da vertente ação. Talvez por isso a Juíza não titular de Vara, que respondeu nas férias forçadas por esta Vara, tenha determinado a justificação. Se a obra já foi concluída e a ação perdeu o objeto o Oficial de Justiça, encarregado do cumprimento do mandato certificara, porém, tal ocorrência. De qualquer forma, estando instruída a petição, // desnecessária a justificação. Chamo, pois, o processo a ordem para deferir, liminarmente o embargo. Expeça-se o competente mandato, observadas as cautelas legais." (02.02.88) Advogado: Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Nuncian- te: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: FRANCISCO MORREIRA PAMELO. Despacho: "Estranha-se o tempo que medeia entre a interdição da obra, processada administrativamente, pelo órgão competente e o ajuizamento da vertente ação. Talvez por isso a Juíza não titular de Vara, que respondeu nas férias forçadas por esta Vara, tenha determinado a justificação. Se a obra já foi concluída e a ação perdeu o objeto o Oficial de Justiça, encarregado do cumprimento do mandato certificara, porém, tal ocorrência. De qualquer forma, estando instruída a petição, // desnecessária a justificação. Chamo, pois, o processo a ordem para deferir, liminarmente o embargo. Expeça-se o competente mandato, observadas as cautelas legais." (02.02.88) Advogado: Dr. Raimundo N. F. Albuquerque.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autor: JOSÉ FRANCISCO FEITOSA DE ALENCAR. Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Cite-se, observadas as cautelas legais." (02.02.88) Advogado: Dr. Domingos Emili.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: IVAN MORAES REGO MELO. Sentença: "Vistos, etc. Homologado, por sentença, a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R." (02.02.88) Advogada: Dra. Helena Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedoras: PEDRO PAULO ANDRADE FERREIRA e sua mulher. Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do art. 267, VIII do Cod. de Proc. Civil, homologo por sentença a desistência para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R." (02.02.88) Advogada: Dra. Helena Lobato.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE SERVIÇÃO. Autor: ALBERTO MADUREIRA CHRISTINO. Ré: RAIMUNDA PEREIRA e OUTROS. Despacho: "Cumpra-se o despacho exarado a fls. 71 dos autos. Indeferir o pedido de fls. 40, por implicar em exame de merito, so a final possível. Intime-se." (02.02.88) Advogados: Drs. Maria Lucia Magno Patriarcha, Adson Tenório Pereira, Cícero Borges Bordalo.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: José Francisco Feitosa de Alencar. Impetrado: CÂMARA MUNICIPAL DEBELÉM. Sentença: (Parte final) "A ação tem inteira procedência. Assim e que, ex vi do § 3º e 2º do art. 153 da Constituição Federal e art. 1º da Lei 1533/51, concedo o writ. Subam os autos do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. P.I.R." (01.02.88) Advogado: Dr. Domingos 7 Emili.

6ª Vara Cível. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autor: JOSÉ MARIA SALGADO VIEIRA NETO. Ré: ROSANE BAGLIOLI E OUTROS. Despacho: "Em face da audiência já estar designada para o dia 10 de fevereiro, e o mandato ainda não ter sido da escrivania, defiro o pedido de vista ao advogado requerente, em cartório, para evitar novos atrasos. Intime-se." (01.02.88) Advogados: Drs. Edileia Valério Barros, José Humberto Lima.

Belém, 02 de fevereiro de 1988. MARIA DA LUZ SANTOS, Escrevente Juiz de Paz.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTÁRQUICAS. ESCRIVÃO: ANA MARIA MEO CASTELO BRANCO, DE MARVALHO. JUÍZA: DRA. EDNA ANJOS NUNES, JUÍZA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 02.02.1988. CARTA: ANA CASTELO.

Proc. nº 67/83 de APELAÇÃO CÍVEL (CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO). Apelante: VINICIUS HESKETH. (Adv. em causa própria). Apelada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Raimundo Albuquerque). Executado: A Conta. Belém, 29.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes, Juíza substituída em exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 04/88-SISCOM-301870356484 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv. Leopoldino Teixeira). Executado: E. MENDES DE FARIAS. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 29.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

Proc. nº 03/88-SISCOM-301870356492 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira). Executado: BARATA & MOURI LTDA. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 29.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

Proc. nº 02/88-SISCOM-301870356468 de EXECUÇÃO FISCAL. Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. (Adv. Leopoldino Teixeira). Executada: MARIA LINDASUL MUNIZ BARBOSA. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 29.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

Proc. nº 342/87-SISCOM-301870341841 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv. Milton Nobre). Executado: JOSÉ LUIS SARAN e sua mulher. (Adv.). Despacho: A Conta. Belém, 28.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

Proc. nº 345/87-SISCOM-301870341742 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: OSVALDO CARDOSO BATISTA e sua mulher MARIA DAS GRAÇAS DA BATISTA. (Adv.). Despacho: A Conta. Belém, 28.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

Proc. nº 13/88-SISCOM-301870354794 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Manoel Siqueira). Executados: ORGANIZAÇÃO DE COM. EXTERIOR LTDA. e OUTROS. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 29.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

Proc. nº 14/88-SISCOM-301870355940 de RESTABELECIMENTO DE DIREITOS ADQUIRIDOS. Requerente: GERUZA SANTOS DE CAMPOS. (Adv. Nazare Chaar Chaves). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 29.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

Proc. nº 15/88-SISCOM-301870356112 de RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. Requerente: GERUZA SANTOS DE CAMPOS (Adv. Nazare Chaar Chaves).

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv.). Despacho: Cite-se. Belém, 29.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

Proc. nº 02 de Fevereiro de 1988. Belém, 02 de Fevereiro de 1988. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.

BELÉM, 02 DE FEVEREIRO DE 1988. CARTÓRIO DE ASSISTENCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª. VARA CÍVEL - DRA. THEREZI NEHA MARTINS DA FONSECA. ALVARÁ. Req: ALZIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA (Adv. Raimundo G. Filho). DESP. Defiro o pedido de Justiça gratuita. Expeça-se o alvará solicitado, com as cautelas e formalidades legais, devendo a parte dos menores ser depositado em caderneta de poupança em nome dos meus. Belém, 28.01.88. Dra. Edna Anjos Nunes.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 9240/87. Req: HUMBERTO RODRIGUES TEIXEIRA e DARCILEA GOMES PACHECO TEIXEIRA (Adv. Reginaldo Ferreira). Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes às fls. 4 dos autos, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 25.01.88.

REDUÇÃO DE PENSÃO. Req: ALDO RODRIGUES DE LIMA (Adv. Edileia Valério). Req: MARIA RAIMUNDA LOBATO LIMA. DESP. Defiro o pedido de fls. 03 de acordo com as provas juntadas aos autos e parecer favorável do Promotor Justiça determine a redução dos alimentos fixados para 20% do valor dos vencimentos líquidos, demais vantagens, pagas em favor somente da mulher. Belém, 25.01.88.

SUPRIMENTO JUDICIAL. Req: JOAO BATISTA FERREIRA DA SILVA (Adv. Nazare Santos). DESP. Defiro a petição inicial, para o fim de suprir a idade núbil da menor Eliana do Socorro Paixão da Silva, a fim de que possa contrair matrimônio com Mauro João Amador Rodrigues. Deve o casamento ser realizado com dispensas de proclamas e o regime de bens, nos termos da lei civil, deverá ser o de separação de bens. Expeça-se o competente alvará. Belém, 27.01.88.

RETIFICAÇÃO Nº 8901/87. Req: CATERINA CRISTINA SILVEIRA ALCANTARA (Adv. Glaciella Furtado). DESP. Diga o M.P. Belém, 01.02.88. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req: CARMEM LÍDIA COSTA PORTILHO E OUTROS (Adv. Altiberto C. Silva). Req: BENEDITO MACHADO PORTILHO. Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo de fls. 10, assinado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 01.02.88.

ALIMENTOS. Req: ELIZABETH MIRANDA DA SILVA (Adv. José E Almeida). Req: DILBERMANDO DE MORAES FILHO. DESP. Arbi- tro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 06.06.88, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeça-se ofício. Belém, 01.02.88.

DIVÓRCIO. Req: ONEIDE TRINDADE DA SILVA (Adv. Otávio O Oliveira da Silva). Req: JORGE PAULO DA SILVA. DESP. Designo o dia 07.06.88, às 8,30 horas para audiência de testemunhas. Intimem-se, inclusive o M.P. Belém, 01.02.88.

RETIFICAÇÃO. Req: NAZARE DIAS PEREIRA (Adv. Dourival Santos). DESP. Apresente a requerente certidão de nascimento dos filhos do "de cujus". Belém, 01.02.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: IZAURA LIMA DE SOUZA e JOSÉ GUILHERME FONSECA DE SOUZA (Adv. Nelson Souza). DESP. Diga o M.P. Belém, 01.02.88.

DIVÓRCIO. Req: PAULO CEZAR GOMES PAES (Adv. Lillian Neves Sales). Req: TÂNIA RUTH LOPES PAES. DESP. Diga o autor sobre a contestação. Belém, 01.02.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 7866/87. Req: LENILSON BENTO CARDOSO (Adv. Ana Bastos). Req: ODARIO SOUZA ARAÚJA (Adv. Antonio Lúcio Gomes). DESP. Em provas. Belém, 01.02.88.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 8302/87. Req: OTAVIO AUGUSTO DO VALE BONTELA e FRANCISCA QUIRINO DA SILVA FORTELA (Adv. Hilário Junior). Sentença: Homologo por sentença o termo de acordo firmado pelas partes, às fls. 4 dos autos, para que produzam seus efeitos legais. Belém, 01.02.88.

ALVARÁ. Req: JOAO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Adv. Neide Rocha). DESP. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expeça o alvará obedecidas as formalidades legais. Belém, 01.02.88.

ALIMENTOS. Req: ALZIRA FRANCISCA DOS REMÉDIOS DE FRANÇA (Adv. Francisco Milão). Req: NORDE LUIZ DE FRANÇA. Sentença: Homologo por sentença, o termo de acordo firmado pelas partes no termo de audiência de fls. 17 para que produzam seus efeitos legais e jurídicos. Belém, 01.02.88.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃO.

B. BLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ Seção de Obras do País